



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE TURISMO - SETUR

(☒) Aberto e fechado (☐) Sim, intervalo mínimo de diferença entre os lances estabelecido em R\$ 10,00 (dez reais).

5. Critério de julgamento:

(☐) Por item
(☒) Menor Preço (☐) Por lote
(☒) Global

6. Objeto da licitação/Codificação no Certificado de Registro – SAEB:

Serviço de Pesquisa durante o carnaval 2025, no municípios de Salvador, Porto Seguro, Camaçari (Arembepe e Guarajuba), Mata de São João (Praia do Forte) e Lençóis. Pesquisa de Opinião, qualitativa e quantitativa, sob demanda, com a população baiana junto aos usuários dos serviços públicos, compreendendo planejamento e realização de projeto de pesquisa, coleta e análise dos dados, bem como elaboração de relatórios e apresentação de resultados. Fardamento e acessórios da equipe e disponibilização de veículo com motorista.

Família: 01.57

Código: 00.00157734-4

7. Ordem de fases da licitação:

(☒) Na presente licitação, a fase de habilitação **sucedará** as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

8. Vistoria:

(☒) Não Exigível

9. Propostas e documentos de habilitação:

9.1 O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.1.1 Será considerada não escrita a fixação de prazo de validade inferior ao mínimo, ficando facultado aos licitantes ampliá-lo.

9.2 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

(☒) o valor total do lote;

9.2.1 O não preenchimento, pelo licitante, no sistema eletrônico, de item que tenha sido assinalado pela Administração no campo acima implicará na não admissão da proposta, face à ausência de informação suficiente para classificação.

9.2.2 Nos casos em que a marca identifica o proponente, deve-se colocar expressão como "marca própria" ou "marca do fabricante", sob pena de não admissão da proposta.

9.3. Deverão acompanhar a proposta do licitante os seguinte documentos: a) declaração de elaboração independente de proposta, conforme modelo anexo ao Termo de Referência; b) declaração, quando se tratar de microempresa ou empresa de pequeno porte, de não celebração de contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos do §2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021; c) procuração, se for o caso, por instrumento público ou particular, este último acompanhado da prova da legitimidade de quem outorgou os

2/21



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE TURISMO - SETUR

poderes, conforme modelo anexo a este Edital; d) outros documentos que devam acompanhar a proposta, definidos no Termo de Referência.

9.4 Os documentos de habilitação do licitante vencedor serão enviados por meio do sistema eletrônico, em formato digital, no prazo de 3 (três) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do responsável pela licitação (art. 63, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.1 Para fins desse Edital, considera-se responsável pela licitação o agente de contratação ou comissão de contratação a quem compete a condução do procedimento licitatório.

9.4.2 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico e no prazo estabelecidos no item 12 deste Preâmbulo, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, acompanhada dos documentos referidos no subitem 9.3.

10. Critérios específicos:

10.1 Participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

(☒) Sim

(☐) Não

10.1.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte, para fins habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo no percentual indicado no Termo de Referência para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

11. Disponibilização do Edital, Impugnação e Pedidos de esclarecimentos:

11.1 O Edital e seus Anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no portal *Comprasnet.BA* e no endereço eletrônico: licitacoes-e2.bb.com.br.

11.2 A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados por petição junto ao Sistema Eletrônico de Informação – SEI, ou por mensagem no correio eletrônico (e-mail) copel.setur@turismo.ba.gov.br.

12. Local, dia e hora para recebimento das propostas e documentos e início da sessão pública da licitação:

Site: **www.licitacoes-e2.com.br**.

Recebimento das propostas: das 08:00 horas do dia 13/01/2025 às 09:59 horas do dia 24/01/2025

Início da sessão pública: às 10:00 horas do dia 24/01/2025.

13. Disponibilização dos autos para recurso:

13.1 O licitante deverá solicitar o acesso aos autos, o qual será concedido por meio de envio de *link* para o correio eletrônico (e-mail) cadastrado do usuário externo no Sistema Eletrônico de Informação – SEI.

14. Prazo para assinatura do contrato:



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE TURISMO - SETUR

14.1 O prazo para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente será de: 05 (cinco) dias, observado o disposto no art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.1.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por até igual período, mediante solicitação do Adjudicatário durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

14.1.2 A assinatura do contrato se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, caso em que o licitante deverá providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no endereço eletrônico www.portalseibahia.saeb.ba.gov.br ou através do link disponibilizado no endereço eletrônico www.comprasnet.ba.gov.br.

15. Exame prévio da minuta e aprovação da assessoria jurídica:

(x) Declaro que a fase preparatória deste procedimento foi examinada pelo órgão legal de assessoramento jurídico, conforme o Parecer PA NLC nº 001/2025 de 02/01/2025

16. Anexos do Edital:

Constituem partes integrantes deste Edital, como se nele literalmente transcritos, os seguintes anexos:

1. Termo de Referência
2. Modelo de procuração
3. Minuta do Contrato

17. Responsável pela expedição do Edital e meio de contato:

Servidor responsável e portaria de designação:

Penélope Reis, Portaria nº 15 de 10 de outubro de 2024.

Endereço: Av. Tancredo Neves, nº 776, bloco A, 5º andar, Caminho das Árvores, Salvador-BA, CEP: 40.820-904

Horário: 09:00 às 17:30 **Tel.:** 71 3116-4183 **E-mail:** copel.setur@turismo.ba.gov.br

Salvador/BA, 08 de janeiro de 2025.

Penélope Reis, matrícula nº 92114371



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE TURISMO - SETUR

PARTE FIXA

1. RITO PROCEDIMENTAL

1.1 O rito procedimental da presente licitação seguirá o disposto nesta Parte Fixa, relativamente à operacionalização das fases do procedimento da licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica.

1.1.1 Para fins desse Edital, considera-se responsável pela licitação o agente de contratação ou comissão de contratação a quem compete a condução do procedimento licitatório.

1.2 Na presente licitação observar-se-á:

- a) os documentos serão produzidos por escrito, com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis;
- b) os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional; e
- c) o desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

2. ORDEM DE FASES DA LICITAÇÃO

2.1 A realização da licitação pelo critério do menor preço ou maior desconto observará as seguintes fases sucessivas:

- a) preparatória;
- b) divulgação do edital de licitação;
- c) apresentação de propostas e lances;
- d) julgamento;
- e) habilitação;
- f) recursal; e
- g) homologação.

2.2 Na hipótese de inversão de fases, a fase de habilitação antecederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 O site, dia e hora para recebimento das propostas e início da sessão pública estão indicados no Preâmbulo deste Edital.

3.1.1 Reputa-se credenciada a pessoa natural regularmente designada para representar o licitante no processo licitatório.

3.1.2 Cada licitante poderá credenciar apenas um representante e cada representante somente poderá representar um único licitante.

3.2 O licitante deverá credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame.

3.2.1 O credenciamento do usuário implica em sua responsabilidade legal e na presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à licitação.

3.2.2 O credenciamento do usuário será pessoal e intransferível para acesso ao sistema, sendo o licitante responsável por todos os atos praticados.

3.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE TURISMO - SETUR

órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4 Não poderão disputar esta licitação:

- a) aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- b) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- c) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- d) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- g) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- h) agente público do órgão ou entidade licitante;
- i) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.4.1 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5 O impedimento relativo a pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.6 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as alíneas b e c do subitem 3.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.7 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.8 O disposto nas alíneas b e c do subitem 3.4 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.9 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.10 As vedações de que trata a alínea h do subitem 3.4 e o subitem 3.4.1 se estendem a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE TURISMO - SETUR

especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, conforme o §2º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1.Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública no Preâmbulo do Edital.

4.2Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no subitem anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

4.3No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema eletrônico:

- a) a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b) o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes deste Edital;
- c) a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema eletrônico, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- d) o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da lei nº 14.133, 2021;
- e) o cumprimento dos requisitos para habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital.

4.3.1Ao realizar as declarações de que tratam os itens "b" e "e" do subitem 4.3, o licitante automaticamente:

- a) aceita todas as condições dos anexos deste Edital;
- b) declara que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo, nos termos do §1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- c) declara não possuir empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- d) declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.3.2 Para os fins do item "b" do subitem 4.3, além das disposições constantes no Termo de Referência e na minuta do contrato, é também considerada condição geral da contratação a contratada não possuir empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

4.4Olicitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4.1 Tratando-se de microempresa e empresa de pequeno porte, o licitante, para fins de obtenção de benefícios da Lei Complementar nº 123, de 2006,deverá apresentar declaração de que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos do §2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5 A falsidade de qualquer declaração de que trata o item4sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e na Lei nº 14.133, de 2021.

4.6Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema eletrônico, até a abertura da sessão pública.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE TURISMO - SETUR

4.7. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os licitantes poderão retirar ou substituir os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema eletrônico, até a abertura da sessão pública.

4.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes, após a fase de envio de lances.

4.10 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema eletrônico, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá as seguintes regras:

a) a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

b) os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema eletrônico, o valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo licitante durante a fase de disputa, sendo vedado:

a) valor superior a lance já registrado pelo licitante no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

b) percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo licitante no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do subitem 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema eletrônico qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, conforme indicado no Preâmbulo.

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.5.1 Os licitantes devem respeitar os preços máximos fixados pela Administração Pública Estadual ou constantes da tabela de preços referenciais.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE TURISMO - SETUR

5. 5.2 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos fixados pela Administração Pública Estadual ou constantes da tabela de preços referenciais.

5.6 Somente será admitida a indicação da tributação relativa ao Simples Nacional pelos licitantes que explorem as atividades de serviço de vigilância, limpeza ou conservação, de forma exclusiva ou em conjunto com outras atividades que não tenham sido objeto de vedação à inclusão no Simples, conforme previsto no art. 17, §1º, c/c art. 18, §5º-C, inciso VI, da Lei Complementar nº 123, de 2006, devendo observar, ainda, no que respeita ao serviço de vigilância, o disposto na Lei nº 7.102, de 20 de junho de 1983.

5.7 Nas licitações destinadas à contratação de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva que não sejam de serviço de vigilância, limpeza ou conservação, o licitante incluído no Simples Nacional deverá formular proposta considerando a tributação comum aplicável aos serviços, sob pena de desclassificação.

5.7.1 Na hipótese do subitem 5.7, o licitante que venha a ser contratado estará sujeito à exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, em face do disposto no art. 31, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.7.2 O pedido da exclusão do Simples Nacional deverá ser feito no prazo previsto no art. 30, §1º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, devendo a contratada apresentar cópia do ofício encaminhado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de recebimento, como condição para recebimento da primeira fatura da prestação dos serviços.

6. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no Preâmbulo deste Edital.

6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o responsável pela licitação e os licitantes.

6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.4.1 Poderá ser fixado intervalo mínimo de tempo a ser observado entre as ofertas de lances.

6.4.2 Se o responsável pela licitação identificar que algum licitante, ao apresentar seus lances, o fez, entre outras formas, de maneira sucessiva, padronizada, intermitente, simultânea ou em intervalos de poucos segundos entre eles, indicando a utilização de software lançador "robô", será ela desclassificada, com a consequente abertura de processo administrativo para apuração do ilícito.

6.5 O lance deverá ser ofertado conforme definido no Termo de Referência.

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior, conforme o caso, ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser aquele indicado no Termo de Referência.

6.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema eletrônico, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11 Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE TURISMO - SETUR

- 6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o responsável pela licitação poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12 Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.12.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado, e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.12.4 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13 Caso seja adotado para o envio de lances o modo de disputa "fechado e aberto" somente serão classificados para a etapa da disputa aberta, com a apresentação de lances públicos e sucessivos, o licitante que apresentou a proposta de menor preço ou de maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.
- 6.13.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.130, poderão os licitantes que apresentaram as 3(três) melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 6.13.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.13.3 A prorrogação automática da etapa de lances de que trata o subitem anterior será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.13.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE TURISMO - SETUR

6.13.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o responsável pela licitação poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6 Após o reinício previsto no subitem anterior, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.

6.14 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores ou decrescente de percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado.

6.15 Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17 No caso de desconexão com o responsável pela licitação, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, sem prejuízo dos atos realizados.

6.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o responsável pela licitação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente quando decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato pelo responsável pela licitação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial.

6.20.1 O sistema eletrônico identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.20.2 Nas condições do subitem anterior, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem no intervalo percentual de até 5% (cinco por cento), tratando-se de pregão eletrônico, ou de até 10% (dez por cento), tratando-se de concorrência eletrônica, relativamente à melhor proposta ou melhor lance, conforme o critério de julgamento adotado, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.3 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ou em percentual de desconto superior ao da primeira colocada, conforme o critério de julgamento adotado, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema eletrônico, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.4 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes beneficiárias do tratamento diferenciado de que trata a Lei Complementar nº 123, de 2006, que se encontrem naquele intervalo percentual de 5% (cinco por cento), tratando-se de pregão eletrônico, ou de 10% (dez por cento), tratando-se de concorrência eletrônica, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.5 No caso de equivalência dos valores ou dos percentuais de descontos apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, conforme o critério de julgamento adotado, que se encontrem nos intervalos percentuais estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.20.5.1 O sorteio será realizado em ato público, para o qual os licitantes serão convocados, lavrando-se ata específica.

6.21 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE TURISMO - SETUR

6.21.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133, de 2021;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no Estado da Bahia;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 2009.

6.21.3 Se, após observados os subitens 6.21.1 e 6.21.2, não houver desempate será realizado sorteio entre os licitantes, vedando-se qualquer outro critério.

6.21.3.1 O sorteio será realizado em ato público, para o qual os licitantes serão convocados, lavrando-se ata específica.

6.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao percentual de desconto definido para a contratação, o responsável pela licitação poderá negociar com ele condições mais vantajosas.

6.22.1 A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.2 O resultado da negociação será registrado na ata da sessão pública, divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.3 O responsável pela licitação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de 3 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.3.1 No caso de licitação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, estas deverão ser encaminhadas pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora, sob pena de não aceitação da proposta.

6.22.3.2 É facultado ao responsável pela licitação, antes de findo o prazo, prorrogar, por igual período, o prazo estabelecido no subitem 6.22.3 nas seguintes situações:

- a) a partir de solicitação fundamentada feita no "chat" pelo licitante e aceita pelo responsável pela licitação; ou
- b) de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade da proposta.

6.22.4 Frustrada a negociação com o primeiro colocado, a sua proposta será desclassificada, podendo o responsável pela licitação negociar condições mais vantajosas com os demais licitantes, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, observada a disciplina estabelecida nos subitens anteriores.

7. FASE DE JULGAMENTO



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE TURISMO - SETUR

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o responsável pela licitação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3 da Parte Fixa deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>); e
- c) Cadastro de Fornecedores do Estado da Bahia - CAF, mantido pelo Órgão Central do Sistema de Registro Cadastral do Poder Executivo do Estado da Bahia.

7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

7.3 Constatada a existência de sanção da qual não caiba mais recurso, o licitante será excluído da licitação, hipótese em que o responsável pela licitação avaliará a proposta subsequente, procedendo na forma do item 6 e seus subitens.

7.3.1. A sanção de impedimento de licitar e contratar impedirá o infrator de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado da Bahia.

7.3.2 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar impedirá o infrator de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos.

7.4 Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às microempresas ou empresas de pequeno porte, o responsável pela licitação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os termos definidos neste Edital.

7.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o responsável pela licitação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital e/ou seus anexos, desde que insanável.

7.8 No caso de bens e serviços em geral, além das disposições eventualmente presentes no Termo de Referência é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.9 Em licitação para contratação de obras e serviços de engenharia e arquitetura, além das disposições eventualmente presentes no Termo de Referência, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o que segue:

7.9.1 Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado no edital, conforme as especificidades do mercado correspondente (art. 59, §3º da Lei nº 14.133, de 2021).

7.9.3 Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução (art. 59, §4º da Lei nº 14.133, de 2021).



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE TURISMO - SETUR

7.9.4 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei nº 14.133, de 2021 (art. 59, §5º da Lei nº 14.133, de 2021).

7.10 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10.1 A inexequibilidade só será considerada após diligência do responsável pela licitação, que comprove:

- a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.11 No caso de licitação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, estas deverão ser encaminhadas pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11.1 Em se tratando de obras e serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo que integra o Termo de Referência, bem como com o detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, na forma disciplinada no Termo de Referência.

7.12 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta, podendo a planilha ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.12.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.13 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, o responsável pela licitação poderá colher manifestação escrita do setor requisitante do objeto licitado ou da área especializada nesse objeto.

7.14 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostras, avaliação de conformidade, prova de conceito, entre outros testes, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.14.1 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para avaliação das amostras, do exame de conformidade, da prova de conceito, entre outros testes, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.14.2 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.14.3 No caso de não haver entrega da amostra, não realização do exame de conformidade, da prova de conceito, entre outros testes, ou ocorrer atraso, sem justificativa aceita pelo responsável pela licitação, ou havendo entrega da amostra ou realização do exame de conformidade e/ou outros testes fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será desclassificada.

7.14.4 Se a amostra, o exame de conformidade, a prova de conceito e/ou outros testes a cargo do primeiro classificado não for aceita(o), o responsável pela licitação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado.

7.14.4.1 Seguir-se-á com a verificação da amostra, do exame de conformidade, da prova de conceito ou da prova de conceito e/ou outros testes e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.15 Caso seja necessário, o responsável pela licitação poderá, em sede de diligência, solicitar documentos complementares à proposta, a fim de esclarecer ou confirmar situação fática ou jurídica pré-existente (art. 36 do Decreto nº 22.888, de 2024).



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE TURISMO - SETUR

7.15.1 Na realização de diligência, o responsável pela licitação deverá atentar para o caráter de complementaridade das informações e documentos a serem juntados (art. 36, parágrafo único do Decreto nº 22.888, de 2024).

7.15.2 O responsável pela licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância da proposta, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação (art. 37 do Decreto nº 22.888, de 2024).

7.16 Se a melhor proposta for desclassificada ou o seu proponente for excluído do certame, o responsável pela licitação avaliará a proposta subsequente, de acordo com a disciplina estabelecida no item 6e neste item 7, e seus subitens, e assim sucessivamente, até a obtenção de proposta válida.

8. FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação (arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Estado da Bahia quanto aos documentos por ele abrangidos, observado o disposto neste Edital.

8.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.3.1 Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência de registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.4 Quando houver a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação observarão os termos da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018.

8.6 Será verificado se o licitante realizou as declarações de que trata o subitem 4.3, na forma ali definida respondendo o declarante pela sua veracidade (art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.7 Serão exigidos os documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, exceto quando a fase habilitação anteceder a de julgamento (art. 63, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.7.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado (art. 63, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.7.2 Respeitada a exceção do subitem anterior relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.8 Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema eletrônico, em formato digital, no prazo definido no Preâmbulo deste Edital.

8.8.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE TURISMO - SETUR

8.8.2A habilitação poderá ser verificada por meio do Cadastro de Fornecedores do Estado da Bahia, quanto aos documentos por ele abrangidos.

8.8.3 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Cadastro de Fornecedores do Estado da Bahia, ou que dele constem como vencidos, deverão ser apresentados pelo licitante, na forma prevista neste Edital.

8.8.4 Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

8.9 Nas licitações restritas a fornecedores cadastrados, a habilitação será verificada por meio do Cadastro de Fornecedores do Estado da Bahia, nos documentos por ele abrangidos (art. 87, §§3º e 4º da Lei nº 14.133, de 2021).

8.9.1 O licitante deverá encaminhar, na forma indicada no subitem 8.8, o CRC ou o CRS acompanhado dos documentos exigidos no Termo de Referência e por ele não abrangidos.

8.10 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Cadastro de Fornecedores do Estado da Bahia e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.10.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar a inabilitação.

8.11 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, simultaneamente, os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

8.12 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (art. 64 da Lei 14.133, de 2021):

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.12.1 O licitante deverá enviar a documentação de que trata este subitem 8.12 por meio do campo anexo do sistema eletrônico.

8.12.2 Em caso de falhas técnicas ou operacionais que inviabilizem o envio de documentação de que trata este subitem na forma indicada no subitem 8.12.1, será admitido o envio correspondente para o correio eletrônico (e-mail) indicado no Preâmbulo deste Edital, devendo o responsável pela licitação informar no "chat" do sistema eletrônico a data e o horário do seu recebimento, disponibilizando o seu conteúdo, em seguida, para os demais licitantes.

8.12.3 O prazo para envio dos documentos referidos neste subitem 8.12 será de 3 (três) horas, a contar da convocação pelo sistema eletrônico, podendo ser prorrogado por igual período, a partir de solicitação fundamentada do licitante, aceita pelo responsável pela licitação.

8.12.4 Em caso de não envio dos documentos complementares no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo responsável pela licitação, o licitante será inabilitado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

8.13 Na análise dos documentos de habilitação, o responsável pela licitação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação (art. 64, §1º da Lei 14.133, de 2021).

8.14 A verificação pelo responsável pela licitação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.15 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o responsável pela licitação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE TURISMO - SETUR

apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do presente Edital, procedendo, inclusive, a nova verificação da ocorrência do empate ficto, na forma prevista neste Edital.

8.16 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda aos requisitos deste Edital, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.17 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, nos termos do art. 43 da Lei Complementar 123, de 2006.

8.18 Caso a avaliação prévia do local de execução seja imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia (art. 63, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.18.1 O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado na forma indicada no Preâmbulo deste Edital, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

8.18.2 Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no subitem 8.18 por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, na hipótese de a atividade estar submetida à fiscalização de conselho profissional.

8.18.2.1 Caso a atividade não esteja submetida à fiscalização de conselho profissional, a declaração formal referida no subitem 8.18.2 deverá ser assinada pelo responsável legal do licitante ou por pessoa por ele indicada, que possua condições técnicas de se responsabilizar pela execução dos serviços que serão contratados.

8.19 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

9.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade ou para solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

9.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no endereço eletrônico www.comprasnet.ba.gov.br no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e vincularão os participantes e a Administração.

9.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados na forma eletrônica, pelos meios indicados no Preâmbulo deste Edital.

9.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

9.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo responsável pela licitação, nos autos do processo de licitação.

9.5 O responsável pela licitação poderá solicitar a manifestação dos setores técnicos, a fim de subsidiar a decisão quanto às impugnações e pedidos de esclarecimentos, promovendo a oitiva, quando necessário, do órgão legal de assessoramento jurídico.

9.6 Se reconhecida a procedência das impugnações, as modificações do Edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e será restabelecido o prazo dos atos e procedimentos inicialmente definido, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

10. RECURSO E PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE TURISMO - SETUR

10.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- b) o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 15 (quinze) minutos;
- c) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
- d) na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no §1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de julgamento.

10.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema eletrônico.

10.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data final do prazo do recorrente.

10.8. Será assegurada aos licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.9. O pedido de reconsideração será apresentado no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, observado o inciso II do art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.10 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.11 O acolhimento do recurso invalidam tão somente os atos que não possam ser aproveitados.

10.12 Os autos do processo terão vista franqueada aos interessados forma definida no Preâmbulo.

11. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Constituem infrações administrativas para os fins deste Edital as condutas constantes do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 (art. 47 da Lei nº 14.634, de 2023).

11.2 Os licitantes estarão sujeitos às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observado o art. 48 da Lei nº 14.634, de 2023, e às demais cominações legais, nos termos disciplinados em Regulamento do Estado da Bahia, resguardado o direito à ampla defesa e do contraditório.

12. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

12.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior que, não identificando a necessidade de retorno dos autos para saneamento de irregularidades, de revogação ou anulação da licitação, procederá à adjudicação do objeto e homologará a licitação.

13. CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

13.1 Após a homologação, o Adjudicatário será convocado para assinar o termo de contrato, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido no Preâmbulo deste Edital, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE TURISMO - SETUR

13.1.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do Adjudicatário durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

13.1.2 Na hipótese de substituição do termo de contrato por instrumento equivalente, serão consideradas literalmente transcritas nesse último instrumento todas as cláusulas e condições previstas na minuta de contrato integrante deste Edital (art. 49, §9º do Decreto nº 22.888, de 2024).

13.2 Será facultado à Administração, quando o Adjudicatário não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo Adjudicatário.

13.3 Caso nenhum dos licitantes aceite a contratação nos termos do subitem 13.2, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos da minuta de contrato integrante deste Edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do Adjudicatário; e
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, caso o preço seja vantajoso para a Administração.

13.3.1 Se, após a negociação, ocorrer empate entre duas ou mais propostas dos licitantes remanescentes, será assegurada a preferência ao licitante mais bem classificado anteriormente à negociação.

13.4 A recusa injustificada do Adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido no Preâmbulo deste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Administração.

13.5 Equipara-se à recusa prevista no subitem 13.4 a circunstância de o adjudicatário deixar de manter as condições de habilitação exigidas na licitação, ou, por qualquer meio, dar causa à impossibilidade de celebrar a contratação.

13.6 A regra do subitem 13.4 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do subitem 13.3 e que não tenham passado à condição de licitante adjudicatário.

13.7 Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no Preâmbulo deste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Será divulgada a ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2 Os horários estabelecidos neste Edital, no aviso da licitação e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e prática de atos processuais.

14.3 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.4 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.5 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será responsável por quaisquer custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital observar-se-á o art. 183 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.7 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE TURISMO - SETUR

14.8O Edital e seus Anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico indicado no Preâmbulo deste Edital.

14.9Os atos de comunicação processual da Administração com os licitantes serão realizados por meio eletrônico, na forma do disposto na Lei nº 12.209, de 20 de abril de 2011, e do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

14.9.1. A Contratada deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais, conforme Decreto estadual nº 17.983, de 24 de outubro de 2017.

14.10A autoridade competente poderá, até a assinatura do contrato, excluir licitante, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira para a execução do contrato, assegurada a manifestação do interessado (art. 66 da Lei nº 14.634, de 2023).

14.11Na fixação dos prazos para apresentação de propostas e lances, deverá ser observado o disposto no art. 55 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, os quais serão contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação do edital de licitação no Portal Nacional de Compras Públicas (PCNP).

14.12 Eventuais modificações neste Edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não comprometer a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

15. CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão dirimidos pelo Órgão/Entidade indicados no Preâmbulo deste Edital, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, na Lei nº 14.634, de 2023, e demais normas aplicáveis.

16. FORO

16.1 As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento que não puderem ser dirimidas por quaisquer dos meios alternativos de resolução de controvérsias de que trata a Lei nº 14.133, de 2021.

Salvador/BA, 08 de janeiro de 2025.

Penélope Reis



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE TURISMO - SETUR

ANEXO
MODELO DE PROCURAÇÃO

Modalidade de Licitação	Número
Pregão Eletrônico	01/2025

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

Salvador, ____ de _____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE TURISMO - SETUR

MINUTA DO CONTRATO
SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

(x) PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025

CONTRATO Nº ____/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA ATRAVÉS DA SECRETARIA DE TURISMO E A PESSOA JURÍDICA _____, PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARAM.

O **ESTADO DA BAHIA**, por intermédio da **SECRETARIA DE TURISMO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.579.242/0001-93, com sede na Av. Tancredo Neves, nº 776, 8º andar, Edf. Desenhahia, Bloco "A", Salvador/BA, representada neste ato pelo seu titular, Sr. **LUÍS MAURÍCIO BACELLAR BATISTA**, Secretário de Turismo, portador do documento de identidade nº 1452176, emitido pela SSP/BA e inscrito no CPF/MF sob o nº 293.562.965-53, devidamente autorizado pelo Decreto Simples s/n, publicado no D.O.E. nº 23.177 de 29 de maio de 2021, doravante denominado **CONTRATANTE** e a _____ [*pessoa jurídica*], inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____, doravante representada pelo Sr(a). _____, portador da cédula de identidade nº _____, emitida por _____, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, doravante denominada Contratada, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente () do Pregão Eletrônico nº ____/____, processo administrativo nº 032.2293.2024.0011381-75, que se regerá Lei Estadual nº 14.634, de 28 de novembro de 2023, pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.10 objeto do presente instrumento é a contratação de **serviços de pesquisa, nos municípios de Salvador, Porto Seguro, Camaçari (Arembepe e Guarajuba), Mata de São João (Praia do Forte) e Lençóis. Pesquisa de opinião, qualitativa e quantitativa, sob demanda, compreendendo planejamento e realização de projeto de pesquisa, coleta e análise dos dados, bem como elaboração de relatórios e apresentação de resultados, disponibilização de fardamento e acessórios da equipe e veículos com motorista, durante o carnaval 2025**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência (art. 92, inciso I da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

1.2 Vinculam-se a esta contratação, independentemente de transcrição (art. 92, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 2021):

- a) Termo de Referência;
- b) Proposta da Contratada;
- c) Edital da Licitação;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 03 meses, a contar da **subscrição da Autorização de Prestação de Serviços – APS** (parágrafo único do art. 67 da Lei nº 14.634/2023), observado o artigo 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

2.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da Contratada, previstas neste instrumento (art. 111 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 As regras de execução e de gestão do contrato constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato (art. 92, incisos IV, VII e XVIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

1/14



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE TURISMO - SETUR

3.2 Fica indicado como gestor deste Contrato o servidor: Carlos Alessandro Lins e Silva, Matrícula: 92048940.

3.3 Fica(m) indicado(s) como fiscal(is) deste Contrato o(s) servidor: Rodrigo da Cruz Lopes, Matrícula: 02534196.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual (art. 122, §2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. Estima-se para o Contrato o valor global de R\$ _____ (_____), conforme valores abaixo especificados:

LOTE ÚNICO						
ITEM	Código SIMPAS	Descrição	Unidade de Fornecimento (UF)	Quantitativo	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO MENSAL
1	01.57.00.00 157734-4	Licitação para contratação de Empresa Especializada em pesquisa	UN	1		
				VALOR ESTIMADO MENSAL		
				VALOR ESTIMADO GLOBAL		

5.2. Nos preços contratados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da Contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela Contratada das obrigações.

5.3 O valor do Contrato referido nesta Cláusula é meramente estimativo, dependendo os pagamentos devidos à Contratada dos quantitativos efetivamente executados.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1 O prazo para pagamento à Contratada e as demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, que constitui anexo deste Contrato (art. 92, incisos V e VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA SÉTIMA – MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO

Reajustamento em sentido estrito

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 1 (um) ano contado de ____/____/____, data do orçamento estimado(art. 92, inciso V e §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

7.2 Após o interregno de 1 (um) ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços (INPC).

7.2.1 Na hipótese de não reajustamento dos preços pelo Contratante, o requerimento de reajuste deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 131, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sob pena de preclusão.

Notas:

1. O art. 92, §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, fixou a necessidade da estipulação no contrato, independentemente do prazo de sua duração, de índice de reajustamento de preço,



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE TURISMO - SETUR

com data-base vinculada à data do orçamento estimado, com a possibilidade do estabelecimento de mais de um índice específico ou setorial desde que consentânea com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

2. Caso a contratação envolva vários insumos é possível a fixação de mais de um índice de reajustamento para melhor refletir a variação de custo sofrida.

3. O marco inicial para a contagem da anualidade é a data do orçamento estimado, tornando indispensável que o orçamento contenha a data específica a que se refere.

4. O índice utilizado deve ser o indicador mais próximo da efetiva variação dos preços dos bens a serem fornecidos, "(...) o qual deverá ser preferencialmente um índice setorial ou específico, e, apenas na ausência de tal índice, um índice geral, o qual deverá ser o mais conservador possível de forma a não onerar injustificadamente a administração (...)" – TCU, Acórdão nº 114/2013-Plenário.

5. Caso seja utilizado mais de um índice ou índice diverso do indicado no subitem 7.2, deverá a Administração ajustar a redação da cláusula de modo a especificar o insumo respectivo sobre o qual incidirá cada índice de correção.

7.3 Nos reajustamentos subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7 O reajustamento será realizado por apostilamento, na forma do art. 136, inciso I da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Outras causas de reequilíbrio econômico-financeiro

7.8 O reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerá de requerimento da Contratada quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, devendo ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

7.8.1 O requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nas hipóteses do art. 124, inciso II, "d", ou do art. 135 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverá ser formulado pelo interessado no prazo máximo de um ano do fato que o ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

7.8.2 Na hipótese de contratos de serviços contínuos, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sob pena de preclusão (art. 131, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

7.8.2.1 Fica convencionado que, nos casos de contrato de serviços contínuos com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato deverá observar a disposição do subitem 7.8.1.

7.9. O Contratante, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa, responderá a eventuais pedidos de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato apresentado pela Contratada (art. 92, inciso XI, c/c 123, parágrafo único da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Nota: a Administração poderá ajustar o prazo conforme o caso concreto.

7.10 O processo de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro em favor do Contratante ~~pode~~ deverá ser instaurado quando possível a redução do preço ajustado para compatibilizá-lo ao valor de mercado ou quando houver diminuição, devidamente comprovada, dos preços dos insumos básicos utilizados no Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE TURISMO - SETUR

8.1 O Contratante, além das determinações contidas no instrumento convocatório, bem como daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

- a) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com este Contrato e seus anexos;
- b) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) intimar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
- e) comunicar-se com a Contratada para emissão de nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) relativamente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- f) efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;
- g) aplicar à Contratada as sanções previstas em lei e neste Contrato;
- h) explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato apresentadas pela Contratada, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, no prazo definido no subitem 8.1.1;
- i) responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro apresentados pela Contratada no prazo definido no subitem 7.9;
- j) intimar os emitentes das garantias relativamente ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, §4º da Lei nº 14.133, de 2021).

8.1.10 Contratante, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do(s) requerimento(s) relacionado à execução do presente Contrato, decidirá sobre todas as solicitações e reclamações apresentadas pela Contratada, admitida a prorrogação motivada do prazo, por igual período (art. 123 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações decorrentes de lei e aquelas a seguir dispostas:

- a) designar de sua estrutura administrativa um preposto permanentemente responsável pela perfeita execução do Contrato, servindo de interlocutor e canal de comunicação entre as partes;
- b) atender às determinações regulares emitidas pelo Contratante e prestar o(s) esclarecimento(s) ou informação(ões) por ele solicitado(s) (art. 137, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);
- c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Contratante, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- d) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- e) não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- f) quando não for possível a verificação da regularidade no Cadastro de Fornecedores, a Contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da Contratada; 4) certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE TURISMO - SETUR

- g) manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- h) prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço;
- i) executar os serviços sem solução de continuidade durante todo o prazo da vigência do contrato e comunicar ao Contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do Contrato;
- m) paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- j) promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- k) conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- l) submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência;
- m) cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei, observado o disposto no art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- n) atender às seguintes obrigações concernentes à aprendizagem: [art. 116, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 c/c Lei Federal nº 13.459/15 e Decreto nº 16.761/15]:
 - 1) observar a determinação do art. 429 do Decreto-Lei nº 5.452, de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho - CLT) e respectiva regulamentação;
 - 2) recrutar, preferencialmente, para a contratação de aprendizes determinada pelo art. 429 da CLT, os estudantes indicados no §2º do art. 38 da Lei estadual nº 14.395, de 2021, no percentual mínimo de 10% (dez por cento) do quadro de aprendizes da Contratada;
 - 3) apresentar ao fiscal ou responsável pela gestão e acompanhamento do contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contado do início efetivo da execução do serviço, a lista completa dos aprendizes, indicando aqueles selecionados no banco de dados de que trata a Lei estadual nº 14.395, de 2021, devendo justificar, perante o Contratante, a eventual impossibilidade de seu cumprimento.
- o) comprovar a reserva de cargos a que se refere o subitem acima, no prazo fixado pelo Contratante, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);
- p) guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;
- q) arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, inciso II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- r) observar a legislação federal, estadual e municipal, relativa ao objeto do Contrato;
- s) alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- t) não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- u) providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do Contrato;
- v) efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do presente Contrato;
- w) emitir nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) de acordo com a legislação, contendo descrição dos serviços, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total;
- y) providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no site www.comprasnet.ba.gov.br ou outro que venha a substituí-lo, para a prática de atos através do Sistema Eletrônico de Informações – SEI;
- z) realizar os serviços de manutenção e assistência técnica conforme prescrições do Termo de



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE TURISMO - SETUR

Referência;

- aa) prover as instalações, aparelhamento e pessoal técnico exigidos na licitação;
- bb) alocar durante todo o período de execução do objeto profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica e a equipe técnica mínima exigida no instrumento convocatório, admitindo-se a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo Contratante;
- cc) ressarcir o Contratante pelos danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados.

9.2 Além das determinações acima descritas, a Contratada deverá:

- a) atender às obrigações de que tratam os Anexos deste Contrato;
- b) manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato (art. 118 da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

9.2.1 A indicação ou a manutenção do preposto da Contratada poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, hipótese em que a empresa designará outro profissional para o exercício da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIADA CONTRATAÇÃO

10.1 As disposições sobre a garantia da contratação estão disciplinadas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Constituem infrações administrativas para os fins deste Contrato, as condutas constantes do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.2. Serão aplicadas à Contratada que incorrer nas infrações constantes do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, as sanções previstas no art. 156 da mesma norma, observado os arts. 48 e 49 da Lei Federal nº 14.634, de 2023 e a disciplina constante do Regulamento do Estado da Bahia.

11.3. No que concerne à multa, será observado o que se segue:

11.3.1 Multa compensatória:

- a) No caso de descumprimento total da obrigação principal, será aplicada multa compensatória no percentual de _____% (_____ por cento) incidente sobre o valor global do contrato.

Nota: ajustar o percentual ao caso concreto que deverá ser $\geq 0,5\%$ e $\leq 30\%$ (art. 156, §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

- b) Caso o cumprimento da obrigação principal, uma vez iniciado, seja descontinuado, será aplicada multa compensatória no percentual de _____% (_____ por cento) incidente sobre o saldo do contrato, isto é, sobre a diferença entre o valor global do contrato e o valor da parte do serviço já realizado.

Nota: ajustar o percentual ao caso concreto que deverá ser $\geq 0,5\%$ e $\leq 30\%$ (art. 156, §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

- c) No caso de descumprimento da obrigação acessória, será aplicada multa compensatória no percentual de _____% (_____ por cento) incidente sobre o valor da obrigação descumprida ou da estimativa arbitrada do seu custo.

Nota: ajustar o percentual ao caso concreto que deverá ser $\geq 0,5\%$ e $\leq 30\%$ (art. 156, §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

- d) No caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo de contrato, em aceitar ou retirar o instrumento equivalente, ou, quando for o caso, em assinar a ata de registro de preços, ou praticar condutas a elas equiparadas, será aplicada multa compensatória no percentual de _____% (_____ por cento) incidente sobre o valor correspondente ao objeto adjudicado ou, quando for o caso, da estimativa da contratação.

Nota: ajustar o percentual ao caso concreto que deverá ser $\geq 0,5\%$ e $\leq 30\%$ (art. 156, §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE TURISMO - SETUR

11.3.1.1 Considera-se acessória, para os fins deste Contrato, a obrigação contratual de natureza instrumental, secundária ou meramente formal.

11.3.1.2 O inadimplemento de obrigação acessória que retarde, comprometa ou impeça a execução da obrigação principal será considerado descumprimento da obrigação principal, sujeitando-se às cominações legais respectivas.

11.3.2 Multa moratória:

a) O atraso injustificado na execução do Contrato ensejará a aplicação de multa moratória no percentual de 10% (dez por cento) ao dia, incidente sobre o valor da obrigação descumprida ou da estimativa arbitrada do seu custo, observado o percentual máximo total de 30% (trinta por cento).

b) O atraso injustificado do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição de garantia contratual ensejará a aplicação de multa moratória no percentual de 10% (dez por cento) ao dia, incidente sobre o valor global do contrato.

11.3.2.1 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do Contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.3.2.2 Na hipótese do subitem anterior, se o cálculo da multa moratória atingir o patamar correspondente ao valor máximo da multa compensatória, o recebimento do objeto deverá ser recusado, salvo justificativa escrita devidamente fundamentada, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas em lei.

11.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, observado o disposto na Lei Estadual nº 12.209, de 20 de abril de 2011 (art. 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

11.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei e no Regulamento do Estado da Bahia (art. 159 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e §3º, do art. 47 da Lei nº 14.634, de 2023).

11.8. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos em lei e neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial.

11.8.1. Com a desconsideração da personalidade jurídica, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada.

11.8.2 Em todos os casos de desconsideração da personalidade jurídica deverão ser observados o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021 e §1º do art. 55 da Lei nº 14.634, de 2023).



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE TURISMO - SETUR

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, conforme disciplinado no Regulamento do Estado da Bahia (art. 60 da Lei nº 14.634, de 2023).

11.11. A apuração das infrações administrativas será realizada em processo administrativo sancionatório, com a observância das garantias da ampla defesa e do contraditório, na forma do regulamento, conforme disciplina constante do Regulamento do Estado da Bahia.

11.11.1 Será admitida medida cautelar destinada a garantir o resultado útil do processo administrativo sancionatório, de forma antecedente ou incidental à sua instauração, inclusive a retenção provisória do valor correspondente à estimativa da sanção de multa.

11.11.2 O valor da retenção provisória a que se refere o subitem anterior deste artigo não poderá exceder ao limite máximo estabelecido no §3º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O Contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.1.1. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência do Contrato ficará prorrogada até a conclusão do objeto hipótese em que, havendo culpa da Contratada, ficará ela constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas.

12.1.2. Poderá a Administração, entretanto, optar pela extinção do Contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.2. O Contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. A extinção do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta (arts. 138, inciso I, e 139 da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração (art. 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial (art. 138, inciso III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

12.2.2. A alteração social, da finalidade ou da estrutura da empresa Contratada não ensejará a extinção contratual se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato (art. 137, inciso III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

12.2.2.1. Se a alteração de que trata a subcláusula 12.2.2 implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2.3. O Contrato será extinto caso se constate que a Contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

12.3 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

a) balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) indenizações e multas.

12.4 A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, conforme art. 131 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observada a Cláusula Sétima deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas para o pagamento do presente Contrato correrão à conta de recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada (art. 92, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021):



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE TURISMO - SETUR

Unidade FIPLAN	Função	Subfunção	Programa	P/A/OE
Região/planejamento	Natureza da despesa	Destinação do recurso	Tipo de recurso orçamentário	
9900	339039.000	1.500.0.100.000000 .00.00.00	Ordinário	23.695.210.5

13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e a liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (art. 125 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, conforme art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMASEXTA - COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

16.1. Fica pactuado que os atos de comunicação processual com a Contratada poderão ser realizados por meio eletrônico, na forma do disposto na Lei nº 12.209, de 2011, e do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

16.1.1. A Contratada deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais, conforme Decreto estadual nº 17.983, de 24 de outubro de 2017.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

17.1 As partes se comprometem a cumprir a Lei Federal nº 13.709, de 2018 (Lei de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), bem como regras e regulamentos que lhe forem aplicáveis e que tenham por objeto os dados pessoais tratados no âmbito do objeto contratado.

17.2 A Contratada deverá utilizar os dados pessoais recebidos em função do objeto do Contrato somente para a finalidade do objeto pactuado, não podendo, em caso algum, utilizar esses dados pessoais para finalidade distinta, sob pena de extinção imediata da contratação.

17.3 A Contratada se obriga a não armazenar, arquivar, reproduzir, transmitir, distribuir, transferir ou de qualquer forma compartilhar os dados pessoais disponibilizados pelo Contratante com terceiros, salvo nas hipóteses legalmente previstas.

17.4 Em caso de incidente de vazamento de dados pessoais, a Contratada deverá enviar comunicação ao Contratante, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contado a partir da ciência do vazamento, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

a) data e hora do incidente; b) data e hora da ciência pela Contratada; c) relação dos tipos de dados afetados pelo incidente; d) relação de titulares afetados pelo incidente; e e) indicação de medidas que estiverem sendo tomadas para sanar e mitigar o incidente, bem como reparar eventuais danos e evitar novos incidentes.

17.5 O Contratante deverá ser informado no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela Contratada.

17.6 A Contratada deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres desta Cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE TURISMO - SETUR

17.7 Encerrado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da Contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

17.8 A Contratada deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações sobre os dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

17.9 Em caso de descumprimento de qualquer obrigação prevista nesta Cláusula, a Contratada ficará sujeita à integral responsabilização, inclusive por perdas e danos, aplicação das sanções cabíveis e da extinção do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato observará o disposto no art. 147 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

18.2 Os casos omissos serão dirimidos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, na Lei nº 14.634, de 2023, e demais normas aplicáveis.

18.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato observará o art. 183 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e o art. 67 da Lei nº 14.634, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1 As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento que não puderem ser dirimidas por quaisquer dos meios alternativos resolução de controvérsias de que trata a Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Salvador, de de 2025.

LUÍS MAURÍCIO BACELLAR BATISTA

SECRETÁRIO DE TURISMO

Representante legal da Contratada

Testemunhas:

1. _____

Nome:

Nome:

CPF:

2. _____

CPF:



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Lei Federal 14.133/2021 (art. 72, inciso I)

1. Informações básicas do documento

(Processo Administrativo nº 032.2293.2024.0011381-75)

2. Necessidade

a) Área requisitante

UNIDADE REQUISITANTE: Superintendência de Investimentos em Zonas Turísticas

AGENTE RESPONSÁVEL: Luciano Viana Valladares

MATRÍCULA: 92047969

E-MAIL: luciano.valladares@turismo.ba.gov.br

TELEFONE: (71)3116-4123

b) Descrição da necessidade

1. INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a administração pública.

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
(inciso I do §1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)

A Bahia é um dos principais destinos turísticos do Brasil, atraindo visitantes de diversas partes do mundo. Suas belezas naturais, patrimônio histórico colonial e rica cultura são grandes atrativos. O estado possui o maior litoral do país, com 932 quilômetros, o que corresponde a 12,4% da costa brasileira. A capital, Salvador, é especialmente conhecida por seu carnaval, que reúne cerca de 2,7 milhões de foliões durante uma semana de festa.

Em 2023, a Bahia foi o terceiro principal destino de viagens domésticas no Brasil e ocupou a sexta posição no ranking de recepção de turistas estrangeiros, conforme dados do IBGE e da Polícia Federal, respectivamente.

Conforme os resultados da Pesquisa Mensal de Serviços (PMS) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), o volume das atividades turísticas na Bahia registrou uma expansão de 11,4% em 2023, em comparação com o ano anterior, mantendo o crescimento iniciado no segundo trimestre de 2021.

A diversidade de cenários naturais e tradições culturais presentes em seu extenso território permite à Bahia desenvolver diversos segmentos turísticos, estimulando o fluxo de visitantes. Isso contribui para o aumento da permanência média e da taxa de retorno dos turistas, além de atrair investimentos públicos e privados no

setor.

Pesquisa realizada, durante o Carnaval de 2024, apontou que o gasto médio per capita dos turistas durante o período momesco foi de R\$ 3.376,66 em Salvador, R\$ 2.668,56 em Porto Seguro, R\$ 1.933,79 em Mata de São João (Praia do Forte), R\$ 1.762,35 em Camaçari (Arembepe e Guarajuba) e R\$ 1.352,32 em Lençóis. O tempo médio de permanência desses turistas durante o Carnaval de 2024 foi próximo de uma semana, sendo 6,3 pernoites para Salvador, 5,8 pernoites para Porto seguro; em Mata de São João, a permanência foi de 5,1 pernoites, em Camaçari foi de 6,0 pernoites e em Lençóis foi de 4,6 pernoites.

Nesse sentido, coletar e analisar opiniões do consumidor final durante o período de uma das maiores festas populares da Bahia, qual seja, o Carnaval, é uma forma muito eficiente de alavancar e suportar decisões, na medida em que isso permite subsidiar o decisor, através de informações do ambiente, potencializando o conhecimento sobre o público consumidor.

Para tanto, as informações coletadas em uma pesquisa servirão como balizador para guiar decisões e definir estratégias de atuação para o setor.

Deste modo, dispor de indicadores atualizados de desempenho da atividade turística para mensurar a contribuição do turismo na economia do estado é fundamental, tendo em vista os benefícios advindos deste segmento econômico.

A Secretaria de Turismo do Estado da Bahia – SETUR tem por atribuição realizar estudos e pesquisas, com vistas a identificar o perfil dos turistas, gostos e preferências; avaliar os equipamentos e serviços turísticos ofertados, além de caracterizar novas tendências e modalidades de se fazer turismo, bem como mensurar o fluxo turístico, entre outros.

A necessidade de sistematizar informações para subsidiar a elaboração de políticas públicas; o planejamento e desenvolvimento de ações estratégicas, com vistas ao fortalecimento do turismo de forma sustentável, e o monitoramento da evolução da atividade turística na Bahia, recomenda-se a aplicação da pesquisa nas localidades indicadas neste ETP.

Com os resultados obtidos, através da pesquisa, o Governo do Estado da Bahia busca:

- I. Garantir o acompanhamento, a divulgação e a análise da evolução do turismo na Bahia;
- II. Formular diagnósticos, análises e prospecções;
- III. Contribuir para o melhor conhecimento da realidade do segmento;
- IV. Criar condições para operações estatísticas e de pesquisas em áreas ainda não cobertas ou deficientemente abrangidas;
- V. Organizar, construir, alimentar e manter uma base de dados abrangente e contínua.

c) Descrição dos Requisitos da Contratação:

1. REQUISITOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO

Prevendo critérios e práticas de sustentabilidade (inciso III do §1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

No atendimento aos critérios de sustentabilidade, a empresa contratada deve realizar o presente serviço considerando práticas sustentáveis, como a utilização de métodos de pesquisa de baixo impacto ambiental (impactos que minimizem o consumo de recursos naturais, como papel e energia elétrica, priorizando o uso de tecnologias digitais e eletrônicas na coleta, análise e divulgação dos dados), redução de resíduos (minimização do uso de materiais descartáveis durante as entrevistas e a implementação de medidas de reciclagem adequadas para os resíduos gerados durante o processo de pesquisa), promoção de práticas sociais responsáveis (demonstrar compromisso com a responsabilidade social, adotando medidas que promovam a igualdade de gênero, inclusão social, diversidade e respeito aos direitos humanos em todas as etapas da pesquisa), transparência e ética (conduzir a pesquisa de forma transparente e ética, respeitando a

privacidade dos entrevistados, mantendo a confidencialidade dos dados coletados e aderindo aos princípios de pesquisa científica e ética profissional), experiência e capacidade técnica (comprovar sua experiência e capacidade técnica na realização de pesquisas de opinião pública quantitativa e elaboração de estudos de impacto econômico. A empresa deve estar em conformidade com a legislação ambiental, quando pertinente, além da legislação trabalhista em vigor, visando respeitar os direitos trabalhistas e garantir condições adequadas de trabalho para sua equipe.

1.1 ÁREA DE ABRANGÊNCIA

Pesquisa de Caracterização, Dimensionamento do Turismo Receptivo e Avaliação dos Serviços durante o Carnaval contemplará os seguintes municípios: Salvador, Porto Seguro, Mata de São João (Distrito de Praia do Forte), Lençóis e Camaçari (Distritos de Arembépe e Guarajuba). A coleta de dados ocorrerá nos principais circuitos carnavalescos, portões de entrada e pontos de concentração de turistas das localidades a serem pesquisadas.

1.2 ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

Constam dos serviços a serem contratados:

1. Coleta de informações junto aos turistas, por meio da aplicação de formulários específicos, obedecendo à amostragem indicada e quantitativo de pesquisadores e supervisores;
2. Tabulação e apuração informatizada;
3. Emissão de relatórios, em meio digital e impresso.
4. Fornecer os bancos de dados das pesquisas em formato xlsx.

3 QUAIS SÃO OS REQUISITOS NECESSÁRIOS AO ATENDIMENTO DA NECESSIDADE?

A contratação da solução dar-se-á por meio de Licitação na modalidade pregão, do tipo menor preço global, de modo que o menor preço admitido por Lei seja considerado o vencedor. Além disso, a Licitante deverá garantir a exequibilidade dos preços propostos, conforme determinará o Termo de Referência e Edital de Contratação;

Experiência e reputação: é necessário verificar a experiência da empresa no campo da pesquisa de opinião, através de Atestados de Capacidade Técnica.

1.3.1 Caberá à empresa contratada:

- Responsabilizar-se tecnicamente pela qualidade e fidedignidade dos resultados das pesquisas;
- Elaborar todos os formulários necessários à execução das pesquisas previstas neste documento, tomando por base o modelo constante neste ETP, respeitadas as especificidades de cada uma delas, para posterior avaliação, revisão e aprovação pela contratante;
- Disponibilizar solução de formulário de coleta de dados offline em dispositivo móvel.
- Recrutar e selecionar os entrevistadores e supervisores de campo, bem como pesquisadores que realizarão o pesquisa de desempenho dos meios de hospedagem de acordo com os critérios estabelecidos neste documento, acordados com a Setur;
- Contratar consultores especializados em análises de amostras e em métodos estatísticos de expansão de resultados;
- Contratar supervisores de campo, para o treinamento dos entrevistadores, e supervisão dos levantamentos de campo;
- Contratar os entrevistadores que farão a coleta das informações junto ao turistas;
- Contratar pesquisadores que realizarão a pesquisa de desempenho dos meios de hospedagem;
- Efetuar controle da qualidade e efetividade da pesquisa, durante todo o período do projeto e nas oportunidades que se fizerem necessárias;

- Providenciar ajuda de custo para o transporte dos supervisores e entrevistadores, até o local da coleta de dados e o seu retorno;
- Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- Fornecer materiais, equipamentos e ferramentas necessárias para aplicação dos formulários, nas quantidades estimadas para cada pesquisador e supervisor que serão utilizados no levantamento de campo e manter esses colaboradores uniformizados e devidamente identificados, com utilização de crachá;
- Elaborar a codificação e a programação do sistema de análise de dados da pesquisa;
- Promover a checagem, a crítica e as consistências dos dados;
- Fornecer diariamente relatórios de produção, contendo a quantidade de formulários preenchidos por local de coleta;
- Construir o Banco de Dados das pesquisas;
- Promover a análise dos dados e a expansão dos resultados;
- Fornecer o banco de dados das etapas da pesquisa, contendo todos os dados e micro dados coletados em formato "MSExcel";
- Fornecer à Contratante certidão de antecedentes criminais dos pesquisadores e supervisores, para os encaminhamentos relativos à autorização para acesso e realização da pesquisa, junto a órgãos competentes;
- Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- Disponibilizar contrato de prestação de serviços para os pesquisadores, supervisores e motoristas;
- Efetuar o pagamento dos contratados para pesquisa;
- Contratar seguro de vida e acidente pessoal para os trabalhadores temporários, para hipóteses ocorridas exclusivamente no horário efetivo de trabalho;
- Executar o objeto licitatório, não sendo admitida a sua subcontratação.

1.3.2 Equipe a ser contratada

EQUIPE DE COLETA DE CAMPO POR LOCALIDADE			
Localidade	Qty. Pesquisadores	Qty. Supervisores	Amostra
Salvador	12	06	950
Porto Seguro	08	04	500
Praia do Forte	06	03	400
Lençóis	06	03	400
Camaçari	06	03	400
Total	38	19	2.650

OUTRAS CONTRATAÇÕES	
Função	Quantidade
Pesquisadores de Desempenho dos MHs	03
Motoristas	02
Total	05

1.3.3 Remuneração da equipe

A Contratada será responsável pelo recrutamento dos profissionais, especialistas e técnicos necessários para execução dos serviços, cabendo-lhe todos os pagamentos, inclusive dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, bem como despesas com, quando necessário, viagens para execução das atividades de responsabilidade da contratada, observando a legislação vigente sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o mesmo.

A contratada deverá ter como base as tabelas especificadas nos anexos deste Termo de Referência. Abaixo consta a **proposta mínima da remuneração líquida da equipe** por projeto que deverá ser acrescida dos auxílios alimentação e transporte:

Remuneração da Equipe de Campo

Função	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total
Pesquisador de campo (06 horas diárias, durante 07 dias)	R\$ 1.625,00	19	R\$ 30.875,00
Pesquisador de campo bilíngue (06 horas diárias, durante 07 dias)	R\$ 1.875,00	19	R\$ 35.625,00
Pesquisador meios de hospedagem (06 horas diárias, durante 07 dias)	R\$ 1.625,00	03	R\$ 4.875,00
Supervisor (06 horas diárias, durante 07 dias)	R\$ 2.200,00	19	R\$ 41.800,00
Motorista (10 horas diárias, durante 06 dias)	R\$ 1.625,00	02	R\$ 3.250,00
TOTAL	-	62	R\$ 116.425,00

Ajuda de Custo da Equipe de Campo (Transporte + Alimentação)

Função	Valor unitário	Quantidade	Dias	Valor Total
Pesquisador	R\$ 25,00	41	07	R\$ 7.175,00
Supervisor	R\$ 25,00	19	07	R\$ 3.325,00
Motorista	R\$ 35,00	02	06	R\$ 420,00
TOTAL	-	62	-	R\$ 10.920,00

1.3.4 Locação de Veículos e Traslado da Equipe

A empresa contratada ficará responsável pela locação de veículos para traslado das equipes da SETUR que supervisionarão / fiscalizarão a pesquisa nas localidades de Salvador, Mata de São João e Camaçari.

Locação de 02 (dois) veículos de passageiros com ar-condicionado com capacidade para 05 ocupantes.

A Contratada também deverá arcar com as despesas com motorista, pedágio e combustível para os veículos

alugados. Deverá também providenciar trânsito livre junto à Prefeitura de Salvador.

Os veículos e os motoristas deverão ficar à disposição dos colaboradores da SETUR.

Obs: Caso os veículos apresentem qualquer problema de funcionamento deverão ser substituídos imediatamente para que não haja prejuízo nos trabalhos a serem desenvolvidos.

1.3.5 Produção e Fornecimento do Fardamento e Acessórios

A Contratada deverá disponibilizar fardamento e acessórios para a equipe de coleta de dados, bem como para a equipe da Secretaria de Turismo que atuará na supervisão da pesquisa, de acordo com o quantitativo especificado. A composição do fardamento deverá atender minimamente as especificações abaixo:

- Camisas Polo Manga Curta (100%algodão), com a modelagem reta em tecido piquet lisa, impressão silkado em 04 cores frente e costas em policromia; **(136 unidades)**
- Bonés estilo americano em tecido brim grosso, fecho em presilha de metal, medidas (circunferência 52 x alt12), impresso frente e lados 04 cores silkado, com aba curva; **(68 unidades)**
- Bolsas Carteiro em nylon ou lona com alça reforçada TAM. 40 x 30 cm com impressão a 04 cores silkado frente, com bolso externo traseiro com zíper e fechamento com zíper. Deve ser dimensionada prevendo que será utilizada para guarda de folhetaria, revistas e brindes; **(60 unidades)**
- Crachá de identificação individual, em PVC, com cordão, conforme projeto e especificações elaboradas pela contratada e aprovadas previamente pela SETUR. Os crachás devem ser controlados na distribuição e no recolhimento; **(68 unidades)**
- Capas de chuva com capuz, mangas compridas, fechamento frontal através de botões de pressão, em material plástico, na cor: transparente, tamanho único. **(68 unidades)**

Item	Quantidade por colaborador	Quantidade Total
Camisa Polo Manga Curta (PESQUISADOR) 41 - branca	02	82
Camisa Polo Manga Curta (SUPERVISOR) 19 - verde	02	38
Camisa Polo Manga Curta (COORDENADOR / SETUR) 06 – azul marinho	02	12
Camisa Polo Manga Curta (MOTORISTA) 02 - vermelha	02	04
TOTAL		136

Observações:

- O fardamento, assim como os acessórios deverão ser disponibilizados para a equipe antes do início das atividades, na data estabelecida para o treinamento dos pesquisadores e supervisores;
- O layout do fardamento e dos acessórios será fornecido pela SETUR.

1.3.6 Orientações Gerais

A empresa deve apresentar sua proposta com detalhamento por item e valor;

Correrão por conta da empresa contratada todas as despesas de seguros, transporte, alimentação, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da execução dos serviços;

Todos os produtos descritos acima deverão ser elaborados e apresentados previamente a Setur, para aprovação;

O teste de idiomas deverá ser realizado por pelo menos 50% daqueles que precisem comprovar a fluência no segundo idioma e terá caráter eliminatório, devendo ser realizado antes do treinamento;

A capacitação, a ser realizada pela contratada, será a última etapa da seleção, podendo, portanto, ser eliminatória. Só após o treinamento será realizada a contratação das pessoas;

A contratada deverá designar 02 pessoas que ficarão responsáveis pela interlocução com a Coordenação Geral, composta pela equipe da Setur, em regime de plantão, estando disponível para atender as solicitações, orientações e propostas, a qualquer hora;

A empresa contratada deverá disponibilizar supervisores para acompanhar diariamente o trabalho dos pesquisadores nos seus postos de trabalho e identificar as dificuldades e problemas informando e discutindo soluções com a Coordenação da Pesquisa SETUR;

Mencionem-se os encargos de supervisão, seleção e de contratação da equipe encarregada da coleta de informações junto aos turistas, na quantidade e qualificação exigidas pela Secretaria de Turismo;

As equipes de pesquisa obrigatoriamente estarão sob a supervisão / fiscalização de técnicos da Secretaria de Turismo;

Para a perfeita execução dos trabalhos de pesquisa compete à empresa vencedora da licitação contatar as administrações dos Aeroportos, dos Terminais Rodoviários e Hidroviários, assim como os comandos das Polícias Rodoviárias, Estadual e Federal e, ainda, as Prefeituras Municipais das localidades a serem pesquisadas.

1.3.7 Produtos das Pesquisas

A realização das pesquisas definidas neste Estudo Técnico Preliminar pressupõe a elaboração, por parte da empresa contratada, dos produtos listados nesta seção.

a) Relatório de Planejamento

Os Relatórios de Planejamento serão realizados, em cooperação com a SETUR, de modo a assegurar a consecução dos resultados esperados.

Deverão constar da estrutura deste relatório os seguintes elementos:

- Cronograma de realização da pesquisa;
- Cronograma das tarefas previstas;
- Seleção de Pessoal;
- Plano de treinamento de supervisores e pesquisadores por etapa das pesquisas;
- Definição de Materiais Administrativos, de Equipamentos e de Sistemas de Informatização;
- Formulários elaborados e revisados, a serem aplicados em cada etapa da pesquisa, a partir dos modelos contidos nos Anexos I e II.

b) Realização da Pesquisa de Turismo Receptivo

As pesquisas de todas as localidades serão realizadas junto ao turista, visitante brasileiro ou estrangeiro, que se desloca para fora da sua residência permanente, por motivos diversos, permanecendo pelo menos 24

horas e até 01 ano no local visitado; efetua no mínimo um pernoite, sem exercer atividade remunerada.

Os entrevistados serão aqueles que residem fora da localidade pesquisada e de seu entorno habitual, bem como tenham realizado, pelo menos, um pernoite no município pesquisado.

Para a seleção dos pesquisadores deve ser considerada experiência anterior em pesquisa, formação acadêmica em curso ou formação superior, caligrafia legível, facilidade de relacionamento e comunicação, ética e integridade.

No que se refere aos idiomas inglês e espanhol é necessário que, no mínimo, metade dos pesquisadores contratados em cada equipe de coleta por localidade e por etapa tenha domínio dos mesmos.

Para a seleção de supervisores deve ser considerada experiência anterior em supervisão de pesquisa, capacidade de liderança, habilidade em solucionar conflitos, ética e integridade, facilidade de relacionamento e comunicação.

Durante a aplicação dos formulários, a presença dos supervisores de campo da empresa contratada é obrigatória.

c) Pesquisa de Desempenho dos Meios de Hospedagem

A pesquisa tem por objetivo a obtenção de dados referentes à diária média mensal e taxa média de ocupação mensal, por unidades habitacionais e leitos, bem como o cálculo do RevPar (*Revenue per Available Room*) dos estabelecimentos de hospedagem de todos os destinos contemplados na Pesquisa de Caracterização, Dimensionamento do Turismo Receptivo e Avaliação dos Serviços durante o Carnaval de Salvador, Porto Seguro, Mata de São João (Praia do Forte), Lençóis e Camaçari (Arembepe e Guarajuba).

Essa pesquisa deverá ser realizada com uma amostra mínima que represente 50% da oferta hoteleira, por UH disponível em cada localidade. A relação dos meios de hospedagem será disponibilizada pela SETUR.

A mencionada pesquisa será executada nas instalações da Setur, durante o período do carnaval 2025, pelos pesquisadores contratados pela empresa vencedora.

Para a execução da Pesquisa de Desempenho dos Meios de Hospedagem, a Contratada deverá criar um formulário digital, baseado no modelo constante no Anexo II, que deverá ser enviado aos meios de hospedagem abrangidos pela pesquisa.

A contratada deverá contatar os meios de hospedagem para prestar orientações sobre a pesquisa, bem como quanto aos procedimentos relativos ao preenchimento dos formulários. Quando preenchidos, os formulários deverão ser enviados pelos responsáveis dos meios de hospedagem à Contratada, que fará o lançamento das informações em um banco de dados, criado pela mesma, bem como o processamento das informações recebidas.

Os dados coletados na pesquisa serão apresentados à Setur, através de relatórios classificados por municípios. Os relatórios deverão conter as seguintes informações: Taxa média de ocupação mensal, diária média mensal e RevPar mensal.

d) Relatórios de Resultados

Os resultados das Pesquisas de Caracterização, Dimensionamento do Turismo Receptivo e Avaliação dos Serviços durante o Carnaval e de Desempenho dos Meios de Hospedagem deverão ser apresentados na forma de relatórios, contendo textos explicativos, gráficos e tabelas que permitam a sua perfeita compreensão, para a Pesquisa de Caracterização e Dimensionamento, serão 05 (cinco) relatórios, 01 (um) para cada município pesquisado.

A entrada dos dados e a tabulação dos formulários contemplam as origens (países, estados e municípios) e os aspectos que sejam indicados para as variáveis pesquisadas, tanto as de questões fechadas como as que

admitam respostas abertas. As tabulações deverão contemplar os cruzamentos das diversas variáveis observadas, quando a amostra for suficiente, segundo a residência permanente dos entrevistados e também agregada por UF e países.

A formatação dos documentos deverá observar as seguintes características:

- Programa editor de texto, compatível com Word XP;
- Fonte: Arial;
- Título principal: ARIAL 12, caixa alta, negrito;
- Subtítulo: ARIAL 12, caixa alta e baixa, negrito;
- Texto: ARIAL 12, justificado;
- Páginas numeradas;
- Espaçamento simples entre linhas e um espaço entre parágrafos;
- Numeração dos itens> algarismos arábicos, negritos, separados por ponto (ex.: 1., 1.1, etc.);
- Tamanho do papel A4;
- Margens da página: superior/inferior – 2 cm. Esquerda – 3 cm, direita 2 cm e cabeçalho /rodapé – 1,6 cm;
- Sem recuo para indicar parágrafo, começando no início da margem esquerda.

11.3.8 Quais são os padrões mínimos de qualidade relativos ao objeto?

Experiência da Empresa:

Comprovação da aptidão da empresa para o desempenho da atividade, pertinente e compatível com características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, referentes à:

- Experiência comprovada, através de atestado de capacidade técnica, na realização de pesquisas socioeconômicas;
- Experiência em levantamentos de campo, com aplicação de quantidade de formulários igual ou superior a 500 observações e abrangência territorial compatíveis com o objeto desta licitação;
- Experiência na realização de Pesquisas na Área de Turismo.

Experiência da Equipe Técnica:

A equipe técnica para realização dos serviços objeto deste Termo de Referência deverá ser composta por pessoal técnico especializado e contar, no mínimo, com os seguintes profissionais: 02 Economistas, 01 Turismólogo, 01 Estatístico e 01 Especialista em Pesquisa em Turismo.

Será indispensável a inclusão na equipe, de profissionais com experiência comprovada nas seguintes funções e áreas de especialização:

FUNÇÃO	QTD.	EXPERIÊNCIA
Coordenador-geral de pesquisa	01	Experiência profissional comprovada na coordenação de equipes de trabalho de pesquisas socioeconômicas e na área de turismo.
Coordenador de tabulação	01	Experiência profissional comprovada em tabulação de pesquisas e no uso de softwares especializados em processamento de dados de levantamentos socioeconômicos e de turismo.

Especialista em pesquisa de turismo	01	Experiência profissional comprovada na aplicação e tabulação de pesquisas socioeconômicas e na área de turismo.
-------------------------------------	----	---

1.3.9 Supervisão, Acompanhamento e Fiscalização

A supervisão / fiscalização, o acompanhamento, durante todo o período, ficarão a cargo da equipe técnica da Diretoria de Planejamento Turístico (DPT) da Superintendência de Investimentos em Zonas Turísticas (Suinvest) - SETUR.

GESTOR: CARLOS ALESSANDRO LINS e SILVA, MATRICULA: 92048940

FISCAL: RODRIGO DA CRUZ LOPES, MATRICULA: 02534196

O recebimento do produto final ficará a cargo da comissão técnica designada pela Secretaria de Turismo do Estado da Bahia - Setur.

A equipe técnica da Diretoria de Planejamento Turístico adotará o seguinte procedimento para a supervisão do trabalho executado pela contratada:

- a) Avaliação dos Relatórios de Planejamento;
- b) Avaliação do corpo de pesquisadores;
- c) Acompanhamento in loco, das pesquisas de campo realizadas nas diversas localidades;
- d) Acompanhamento da validação dos formulários;
- e) Análise dos relatórios de resultados.

A solução deverá ser disponibilizada sem interrupções, implicando em uma possível contratação ou fornecimento continuado?

ontratação não possui natureza contínua.

Por quanto tempo a solução deverá ficar disponível à administração (informação que influenciará a duração do contrato)?

produtos após entregues deveram estar disponíveis permanentemente à administração.

A empresa contratada para realização do serviço, deverá estar disponível pelo prazo de 03(três) meses.

2. Solução

a) Levantamento de mercado

Que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções : (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

() Ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração;

(X)ser realizada consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições.

SOLUÇÃO 1 - EMPRESAS ESPECIALIZADAS:

Existem empresas especializadas que oferecem serviços de pesquisa de opinião pública e estudos de impacto econômico. Essas empresas têm expertise na coleta e análise de dados, utilizam metodologias adequadas e possuem equipe qualificada para executar o projeto. Contratar uma empresa especializada pode trazer conhecimento técnico e experiência específica nesse tipo de pesquisa.

Vantagens:

- ü Expertise e conhecimento técnico específico na realização de pesquisas de opinião pública e estudos de impacto econômico;
- ü Experiência acumulada em projetos anteriores, o que pode resultar em uma abordagem mais eficiente e precisa;
- ü Recursos e tecnologias avançadas disponíveis para coleta, análise e apresentação dos dados;
- ü Possibilidade de ter uma equipe dedicada exclusivamente ao projeto.

Desvantagens:

- ü Custo financeiro associado à contratação de uma empresa especializada;
- ü Dependência externa de uma entidade contratada, o que pode limitar o controle direto sobre o processo e os resultados;
- ü Menor conhecimento detalhado do contexto local específico em comparação à prefeitura.

SOLUÇÃO 2 - CONSULTORIAS: Algumas consultorias também podem oferecer serviços de pesquisa de opinião pública e estudos de impacto econômico. Essas consultorias podem fornecer uma abordagem mais abrangente, oferecendo análises econômicas e estratégicas adicionais, além da pesquisa de opinião. Elas podem ter especialistas em diferentes áreas, o que pode ser vantajoso dependendo das necessidades específicas do estudo.

Vantagens:

- ü Oferecem uma abordagem mais abrangente, combinando pesquisa de opinião pública com análises econômicas e estratégicas.
- ü Podem ter especialistas em diferentes áreas, proporcionando insights valiosos em diversos aspectos do estudo.
- ü Possibilidade de fornecer recomendações e soluções estratégicas adicionais, além dos resultados da pesquisa.

Desvantagens:

- ü Custo financeiro geralmente mais elevado do que a contratação de empresas especializadas ou execução direta pela prefeitura.
- ü Dependência externa e menor controle direto sobre o processo.

SOLUÇÃO 3 - EXECUÇÃO DIRETA DA SECRETARIA DE TURISMO DO ESTADO DA BAHIA: A Secretaria de Turismo pode optar por realizar a Pesquisa de Caracterização e Dimensionamento do Turismo Receptivo durante o Carnaval diretamente, utilizando recursos internos e sua própria equipe. Nesse caso, é importante que a secretaria tenha profissionais qualificados e recursos adequados para realizar as atividades necessárias, como a coleta de dados, análise estatística e elaboração do relatório final.

Vantagens:

- ü Possibilidade de economizar custos associados à contratação de uma empresa especializada ou consultoria.
- ü Maior controle direto sobre o processo e os resultados, já que a prefeitura está envolvida desde o início.

Desvantagens:

- ü Necessidade de recursos internos, como quantidade de técnicos necessária e tecnologia adequadas, para realizar a pesquisa.
- ü Demanda adicional de tempo e esforço da equipe da secretaria, que pode estar envolvida em outras atividades.

b) Descrição da solução como um todo

Inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, acompanhada das justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução;
(inciso VII do §1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso IV da IN 40/2020).

SOLUÇÃO ADOTADA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE PESQUISA DE CARACTERIZAÇÃO E DIMENSIONAMENTO DO TURISMO RECEPTIVO DURANTE O CARNAVAL, NOS MUNICÍPIOS DE SALVADOR, PORTO SEGURO, CAMAÇARI, MATA DE SÃO JOÃO E LENÇÓIS. PERÍODO: 01 A 06 DE MARÇO DE 2025.

b.1) Justificativa técnica e econômica da escolha

A escolha da solução da empresa especializada na realização da pesquisa é justificada tecnicamente e economicamente por diversos motivos. A empresa especializada possui a expertise e o conhecimento técnico necessários para conduzir pesquisas desse tipo, garantindo uma abordagem metodologicamente robusta e resultados confiáveis. Além disso, a empresa dispõe de recursos e tecnologias avançadas, permitindo uma coleta, análise e apresentação eficientes dos dados. Ao contratar a empresa especializada, a Secretaria de Turismo do Estado da Bahia pode direcionar seus recursos internos para outras atividades essenciais, enquanto se beneficia da experiência da empresa em fornecer resultados de alta qualidade dentro dos prazos estabelecidos. Embora envolva custos financeiros, o investimento na contratação da empresa é justificado pelo custo-benefício, uma vez que os resultados precisos e úteis da pesquisa podem embasar decisões e políticas relacionadas ao carnaval, contribuindo para a compreensão do impacto econômico e subsidiando ações futuras.

c) Estimativa das quantidades a serem contratadas

Acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;
(inciso IV do §1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E QUANTIDADES A SEREM ADQUIRIDAS EM FUNÇÃO DO CONSUMO E UTILIZAÇÃO PROVÁVEIS				
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA (SE APLICÁVEL)	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE

1	Pesquisa de Caracterização e Dimensionamento do Turismo Receptivo durante o Carnaval nos municípios de Salvador, Porto Seguro, Camaçari (Arembepe e Guarajuba), Mata de São João (Praia do Forte) e Lençóis. questionários, norteados por critérios científicos, visando avaliar o impacto econômico durante o Carnaval entre os dias 01 e 06 de março de 2025. Público: Turistas Amostra por município: Salvador, 950 entrevistados Porto Seguro, 500 entrevistados Camaçari, 400 entrevistados Mata de São João, 400 entrevistados Lençóis, 400 entrevistados. Pesquisa de Desempenho dos Meios de Hospedagem durante o Carnaval nos Municípios de Salvador, Porto Seguro, Camaçari (Arembepe e Guarajuba), Mata de São João (Praia do Forte) e Lençóis, possibilitando o dimensionamento do fluxo turístico nas localidades supracitadas, entre os dias 01 e 06 de março de 2025. Público: Estabelecimentos de hospedagem. Amostra: 50% da oferta hoteleira, por Unidades Habitacionais (UHs) disponível em cada localidade	NÃO SE APLICA	SERVIÇO	1
---	---	---------------------	---------	---

Critérios utilizados para a definição das quantidades

Tamanho da Amostra

A amostragem foi definida de forma que todas as localidades apresentem uma margem de erro de até 5%. Devido ao fato de Salvador e Porto Seguro serem localidades com maior infraestrutura turística ([Mapa - Ministério do Turismo](#)), foi determinado uma menor margem de erro e consequentemente uma maior amostra.

Localidade	Amostra	Erro
Salvador	950	3,2%
Porto Seguro	500	4,4%
Praia do Forte	400	4,9%
Lençóis	400	4,9%
Camaçari	400	4,9%
Total	2.650	-

Equipe de campo

A quantidade de pesquisadores de campo é proporcional ao tamanho da amostra por localidade, com exceção de Salvador, que terá uma maior quantidade de formulários por pesquisador. Isso se deve ao fato de a localidade receber um maior volume de turistas durante o Carnaval, o que facilita a abordagem por parte dos pesquisadores. A quantidade de supervisores de campo obedece a regra de 1 supervisor para 2 pesquisadores, dessa forma a supervisão será realizada com eficácia, o que evita possíveis fraudes no

preenchimento.

Localidade	Qnt. Pesquisadores	Qnt. Supervisores
Salvador	12	06
Porto Seguro	08	04
Praia do Forte	06	03
Lençóis	06	03
Camaçari	06	03

Materiais e equipamentos

A quantidade de materiais segue a quantidade de membros da equipe de campo, na qual cada membro da equipe de campo receberá, uma bolsa carteiro, um boné, um crachá de identificação, uma capa de chuva e duas camisas polo manga curta.

d) Estimativa do Valor da Contratação

O valor estimado total da contratação é de R\$ 460.864,18 (quatrocentos e sessenta mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e dezoito centavos).

e) Justificativa para o parcelamento ou não da solução
Não se aplica.

f) Contratações Correlatas e/ou Interdependentes
Não se aplica.

g) Demonstração de previsão da contratação no planejamento da Administração

A Lei nº 14.133/2021 no inciso VII, do art. 12, dispõe que cada ente federativo poderá elaborar o plano de contratações anual - PCA, na forma de regulamento. Contudo, até a presente data não houve regulamentação no Estado da Bahia, motivo pelo qual não há PCA vigente para contemplar a demanda em tela.

3. Planejamento

a) Resultados pretendidos

Em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, bem como em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável (inciso IX do§1º do art.18 da Lei 14.133/21)

Compreensão do perfil do turista, seus hábitos, bem como a sua avaliação em relação aos serviços, equipamentos e atrativos turísticos do destino visitado: A pesquisa permitirá obter informações sobre a percepção dos turistas em relação ao Carnaval. Isso inclui aspectos como:

- Identificar o país de residência dos turistas;
- Identificar a UF de residência dos turistas residentes no Brasil;
- Identificar o município de residência dos turistas;
- Identificar a faixa etária dos turistas;
- Mensurar a média da idade dos turistas;
- Identificar o sexo dos turistas;
- Identificar o grau de instrução formal dos turistas;
- Identificar a faixa de renda mensal individual dos turistas;

- Mensurar a renda média individual dos turistas;
- Identificar a principal motivação da viagem dos turistas;
- Identificar outras localidades visitadas pelos turistas durante a viagem;
- Identificar se os turistas utilizaram o serviço de ônibus coletivo durante sua estadia na localidade;
- Identificar o grau de satisfação dos turistas em relação ao serviço de ônibus coletivo;
- Identificar se os turistas utilizaram o serviço do metrô durante sua estadia na localidade;
- Identificar o grau de satisfação dos turistas em relação ao serviço do metrô;
- Identificar se os turistas utilizaram serviços de táxi durante sua estadia na localidade;
- Identificar a avaliação dos turistas em relação ao atendimento dos taxistas;
- Identificar a avaliação dos turistas em relação aos preços praticados pelos taxistas;
- Identificar se os turistas utilizaram outros serviços de transporte privado;
- Identificar a avaliação dos turistas em relação ao atendimento dos condutores dos serviços de transporte privado;
- Identificar a avaliação dos turistas em relação aos preços praticados pelos condutores dos serviços de transporte privado;
- Identificar o principal meio de hospedagem utilizado pelos turistas;
- Identificar o grau de satisfação dos turistas em relação ao estabelecimento de hospedagem utilizado;
- Identificar o município de localização do meio de hospedagem utilizado;
- Identificar se os turistas utilizaram serviços de agência de viagem pelo turista;
- Identificar os serviços adquiridos através de agência de viagem;
- Identificar o grau de satisfação dos turistas em relação aos serviços de agência de viagem;
- Mensurar a quantidade de acompanhantes dos turistas entrevistados;
- Identificar o fator que influenciou os turistas na decisão da escolha de da localidade como destino de viagem;
- Identificar se os turistas utilizaram postos de informações turísticas e/ou serviços de atendimento ao turista - SAT;
- Identificar a localização do posto do SAT utilizado;
- Identificar grau de satisfação com os postos de informações;
- Identificar as fontes de informações consultadas na preparação da viagem;
- Identificar as atividades praticadas pelo turista durante a viagem;
- Identificar se os turistas utilizaram as redes Wi-fi disponibilizadas pelo Governo do Estado;
- Identificar a localização da rede Wi-Fi utilizada;
- Identificar grau de satisfação em relação às redes de Wi-fi;
- Identificar se os turistas utilizaram os serviços de vendedores ambulantes;
- Identificar o grau de satisfação dos turistas em relação aos serviços dos vendedores ambulantes;
- Identificar se os turistas utilizaram os serviços de bares ou restaurantes;
- Identificar o grau de satisfação dos turistas em relação aos serviços dos bares ou restaurantes;
- Identificar o grau de satisfação dos turistas em relação aos serviços, equipamentos e atrativos turísticos da localidade;
- Identificar os aspectos da localidade que mais agradaram os turistas;
- Identificar os aspectos de da que menos agradaram os turistas;
- Identificar se é a primeira vez que os turistas visitam a localidade durante o carnaval;
- Identificar se os turistas utilizaram os serviços de Guias e Monitores do Carnaval;
- Identificar se os turistas obtiveram as informações desejadas ao utilizar os serviços dos Guias e Monitores do Carnaval;
- Identificar o grau de satisfação dos turistas em relação ao atendimento dos Guias e Monitores do Carnaval;
- Identificar de que forma os turistas participaram do carnaval;
- Identificar os tipos blocos de carnaval que os turistas participaram;
- Identificar o grau de satisfação caso tenha participado de blocos, camarotes ou arquibancadas;
- Identificar o circuito de preferência dos turistas;
- Identificar a intenção dos turistas em retornar a localidade para as próximas edições do carnaval;
- Identificar se os turistas recomendariam a localidade como destino turístico a terceiros;
- Mensurar a quantidade de acompanhantes dos turistas entrevistados;
- Identificar se os turistas participaram de edições anteriores do carnaval da localidade;
- Identificar as expectativas dos turistas em relação ao carnaval da localidade;

- Mensurar o gasto médio dos turistas durante a visita em Salvador;
- Mensurar o gasto médio per capita dos turistas durante a visita na localidade;
- Mensurar o gasto médio per capita/ dia dos turistas durante a visita na localidade;
- Mensurar a média de permanência do turista durante a visita localidade.

Desempenho dos meios de hospedagem: A Pesquisa tem por objetivo a obtenção de dados referentes à diária média mensal e taxa média de ocupação mensal, por unidades habitacionais e leitos, bem como o cálculo do RevPar (Revenue per Available Room) dos estabelecimentos de hospedagem de todos os destinos contemplados na pesquisa, possibilitando o dimensionamento do fluxo turístico nas localidades supracitadas, durante o período de realização do Carnaval 2025.

Embasamento para tomada de decisões: Os resultados da pesquisa fornecerão embasamento para a tomada de decisões relacionadas ao Carnaval. Com base nas informações obtidas, a secretaria e demais envolvidos poderão ajustar as políticas públicas, melhorar a gestão dos eventos, direcionar investimentos de forma mais eficiente e implementar ações que atendam às demandas da população e dos turistas, bem como promover o desenvolvimento sustentável do estado.

Monitoramento e avaliação: Além dos resultados imediatos, a pesquisa fornecerá uma base de dados que poderá ser utilizada para o monitoramento e avaliação contínuos do Carnaval. Isso permitirá acompanhar o progresso ao longo do tempo, identificar tendências, avaliar a eficácia das ações implementadas e realizar ajustes necessários para melhorar a qualidade e os benefícios dos eventos.

Identificação de oportunidades de melhoria: A pesquisa pode revelar áreas que precisam ser aprimoradas no Carnaval, como infraestrutura, programação, segurança, acessibilidade, entre outros. Essas informações podem ajudar a identificar oportunidades de melhoria e fornecer subsídios para o planejamento e implementação de medidas corretivas visando aprimorar a qualidade e a experiência dos participantes.

Valorização da cultura local: A pesquisa pode destacar a importância do Carnaval para a preservação e valorização da cultura local. Ao entender as preferências dos turistas, é possível direcionar esforços para promover elementos culturais tradicionais, como músicas, danças, comidas típicas, artesanato, fortalecendo a identidade local e a valorização do patrimônio cultural.

b) Providências a serem adotadas

Inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização;
(inciso X do §1º do art.18 da Lei 14.133/21).

ministração tomará as seguintes providências previamente ao contrato:

- a) Definições dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização e gestão contratual;
- b) Capacitação dos fiscais e gestores a respeito do tema objeto da contratação;
- c) Definição de planos de trabalho com vistas à boa execução contratual.

Acompanhamento rigoroso das ações previstas nos projetos apresentados para a realização das adequações e melhorias no objeto a ser contratado.

c) Possíveis impactos ambientais

Impactos ambientais são as alterações no ambiente causadas pelas ações humanas, sendo classificadas em positivas ou negativas. Os impactos negativos ocorrem quando as alterações causadas geram risco ao ser humano ou para os recursos naturais encontrados no espaço. Por outro lado, os impactos são considerados positivos quando as alterações resultam em melhorias ao meio ambiente.

E respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (inciso XII

do §1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

No caso da Pesquisa e Caracterização e Dimensionamento do Turismo Receptivo durante o Carnaval, não se vislumbra impactos ambientais, haja vista a natureza dos serviços serem intelectuais, bem como será utilizada solução digital para a coleta de dados.

4. Viabilidade

Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade, razoabilidade e adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

(inciso XIII do §1º do art. 18 da Lei 14.133/21) e (Art. 7º, inciso XIII da IN 40/2020)

Esta equipe de planejamento declara (X) VIÁVEL / () NÃO VIÁVEL esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

O presente planejamento foi elaborado em harmonia com as Normativas Estaduais, bem como em conformidade com os requisitos técnicos necessários ao cumprimento das necessidades e objeto da contratação.

5. Análise sobre a necessidade de classificação do ETP : Não há.

6. Identificação: Marcos Miranda D. Gonçalves – 02499937

7. Anexos: Anexo I e II – Formulários.

8. Conclusão

Ante o exposto, sinaliza-se que a melhor solução para a presente demanda é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DA PESQUISA DE CARACTERIZAÇÃO E DIMENSIONAMENTO DO TURISMO RECEPTIVO DURANTE O CARNAVAL NOS MUNICÍPIOS DE SALVADOR, PORTO SEGURO, CAMAÇARI (AREMBEPE E GUARAJUBA), MATA DE SÃO JOÃO (PRAIA DO FORTE) E LENÇÓIS.**

Salvador-BA, 25 de novembro de 2024

FORMULÁRIOS

ANEXO I

FORMULÁRIO DA PESQUISA DE CAMPO

PESQUISA DE CARACTERIZAÇÃO E DIMENSIONAMENTO DO TURISMO RECEPTIVO E AVALIAÇÃO DE SERVIÇOS - CARNAVAL 2022 - PORTUGUÊS	
PESQUISADOR:	DATA:
LOCAL:	
1. Qual o local de sua residência permanente?	8. Utilizou o serviço de metrô?
1. ☐ Brasil: Cidade: _____ UF: _____	1. ☐ Sim 2. ☐ Não
2. ☐ Exterior: País: _____	8.1. Avalie o metrô de acordo com a legenda:
2. Qual a sua idade? Idade: [] []	Muito bom (5) Bom (4) Regular (3) Ruim (2) Muito ruim (1) Não se aplica (0)
3. Gênero: 1. ☐ Masculino 2. ☐ Feminino	1. Estações (5) (4) (3) (2) (1) (0)
4. Qual foi o PRINCIPAL meio de hospedagem utilizado durante sua estadia EM SALVADOR?	2. Frequência (5) (4) (3) (2) (1) (0)
1. ☐ Hotel 2. ☐ Flat ou apart-hotel	3. Qualidade dos vagões (5) (4) (3) (2) (1) (0)
3. ☐ Pousada 4. ☐ Resort	9. Utilizou serviços de taxi?
5. ☐ Albergue/Hostel 6. ☐ Imóvel próprio	1. ☐ Sim 2. ☐ Não
7. ☐ Imóvel alugado 8. ☐ Casa de parentes ou amigos	9.1. Como avalia o atendimento dos taxistas?
9. ☐ Outro: _____	Muito bom (5) Bom (4) Regular (3) Ruim (2) Muito ruim (1) Não se aplica (0)
4.1. Avalie os serviços do meio de hospedagem de acordo com a legenda	9.2. Como avalia os preços praticados pelos taxistas?
Muito bom (5) Bom (4) Regular (3) Ruim (2) Muito ruim (1) Não se aplica (0)	1. ☐ Baixo 2. ☐ Regular 3. ☐ Elevado
1. Atendimento (5) (4) (3) (2) (1) (0)	10. Utilizou outros serviços de transporte privado, quais?
2. Garçom (5) (4) (3) (2) (1) (0)	1. ☐ Sim 2. ☐ Não
3. Camareira (5) (4) (3) (2) (1) (0)	A: _____ B: _____ C: _____
4. Higiene (5) (4) (3) (2) (1) (0)	10.1. Como avalia o atendimento dos condutores desses serviços?
5. Alimentação (5) (4) (3) (2) (1) (0)	Muito bom (5) Bom (4) Regular (3) Ruim (2) Muito ruim (1) Não se aplica (0)
4.2. Qual a localização do meio de hospedagem utilizado?	1. Serviço A (5) (4) (3) (2) (1) (0)
1. ☐ Salvador 2. ☐ Luro de Freitas	2. Serviço B (5) (4) (3) (2) (1) (0)
3. ☐ Camaçari 4. ☐ Mata de São João	3. Serviço C (5) (4) (3) (2) (1) (0)
5. ☐ Simões Filho 6. ☐ Candeias	10.2. Como avalia os preços praticados por esses serviços?
7. ☐ Outro: _____	A) 1. ☐ Baixo 2. ☐ Regular 3. ☐ Elevado
5. Utilizou serviços de agência de turismo receptivo da Bahia?	B) 1. ☐ Baixo 2. ☐ Regular 3. ☐ Elevado
1. ☐ Sim 2. ☐ Não	C) 1. ☐ Baixo 2. ☐ Regular 3. ☐ Elevado
5.1. Avalie os serviços da agência de turismo receptivo:	11. Utilizou as redes WIFI disponibilizadas pelo Governo do Estado, "BAHIA TODO MUNDO AMA" ou "SAT CARNAVAL BA"?
Muito bom (5) Bom (4) Regular (3) Ruim (2) Muito ruim (1) Não se aplica (0)	1. ☐ Sim 2. ☐ Não
6. Utilizou algum Posto de Informação Turística e/ou Serviço de Atendimento ao Turista - SAT?	11.1. Qual o local que você utilizou? (Resposta múltipla)
1. ☐ Sim 2. ☐ Não	1. ☐ Pelourinho 2. ☐ Barra
6.1. Em qual localidade? (Resposta múltipla)	3. ☐ Ondina 4. ☐ Campo Grande
1. ☐ Aeroporto 2. ☐ Rodoviária	5. ☐ Praça Municipal
3. ☐ Pelourinho	11.2. Avalie a rede WIFI de acordo com a legenda:
4. ☐ Outro: _____	Muito bom (5) Bom (4) Regular (3) Ruim (2) Muito ruim (1) Não se aplica (0)
6.2. Avalie os Postos de Informações Turísticas e/ou Serviço de Atendimento ao Turista - SAT de acordo com a legenda:	1. Cobertura/alcance da conexão (5) (4) (3) (2) (1) (0)
Muito bom (5) Bom (4) Regular (3) Ruim (2) Muito ruim (1) Não se aplica (0)	2. Rapidez/velocidade da conexão (5) (4) (3) (2) (1) (0)
1. Atendimento (5) (4) (3) (2) (1) (0)	12. Utilizou os serviços dos vendedores ambulantes?
2. Precisão nas informações (5) (4) (3) (2) (1) (0)	1. ☐ Sim 2. ☐ Não
3. Localização (5) (4) (3) (2) (1) (0)	12.1. Avalie os serviços dos vendedores ambulantes de acordo com a legenda:
4. Instalações (5) (4) (3) (2) (1) (0)	Muito bom (5) Bom (4) Regular (3) Ruim (2) Muito ruim (1) Não se aplica (0)
7. Utilizou o serviço de ônibus coletivo?	1. Abordagem (5) (4) (3) (2) (1) (0)
1. ☐ Sim 2. ☐ Não	2. Atendimento (5) (4) (3) (2) (1) (0)
7.1. Avalie o serviço de ônibus de acordo com a legenda:	3. Higiene (5) (4) (3) (2) (1) (0)
Muito bom (5) Bom (4) Regular (3) Ruim (2) Muito ruim (1) Não se aplica (0)	4. Preços (5) (4) (3) (2) (1) (0)
1. Frequência (5) (4) (3) (2) (1) (0)	
2. Qualidade dos veículos (5) (4) (3) (2) (1) (0)	
3. Localização dos pontos (5) (4) (3) (2) (1) (0)	

Meio de hospedagem:	
Unidades habitacionais:	Leitos:
Município:	
Distrito:	
Endereço:	
Mês:	

Dia	Entradas	Saídas	Hospedados	UHs ocupados	Valor médio da diária
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					

Referência: Processo nº 032.2293.2024.0011381-75 SEI nº 00103329229



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo da Cruz Lopes**, Assistente Orçamentário, em 06/01/2025, às 16:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00105722182** e o código CRC **E8DC0E17**.

Referência: Processo nº 032.2293.2024.0011381-75

SEI nº 00105722182



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE TURISMO-SETUR

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA /HABILITAÇÃO
SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

- (X) LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO (SERVIÇOS COMUNS)
() CONTRATAÇÃO DIRETA

(Processo Administrativo nº 032.2293.2024.0011381-75)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1 A prestação de serviços para execução da Pesquisa de Caracterização e Dimensionamento do Turismo Receptivo durante o Carnaval nos municípios de Salvador, Porto Seguro, Camaçari (Arembepe e Guarajuba), Mata de São João (Praia do Forte) e Lençóis - 2025, nos termos da tabela abaixo, será executada conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

[SERVIÇOS]

Participação [ampla/exclusiva]	Lote/ Item	Código SIMPAS	Descrição	Unidade de Fornecimento (UF)	Quantitativo	Cronograma/Prazo
PESQUISA DE OPINIÃO, qualitativa e quantitativa, sob demanda	Lote	01.57.00.00157734- 4	Licitação para contratação de Empresa Especializada em pesquisa	Un	1	03 meses

1.1.1As especificações para a prestação do serviço constam do(a)anexo integrante deste Termo de Referência:

1.2 O prazo de vigência da contratação é de 03 meses, a contar da data () assinatura do Contrato (x) da subscrição da Autorização de Prestação de Serviços – APS, observado o artigo 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

1.3O contrato apresenta maior detalhamento das regras que serão aplicadas ao prazo de vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1 A fundamentação da contratação e de seus quantitativos está especificada em tópico do Estudo Técnico Preliminar,

que constitui anexo deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO:

3.1 A descrição da solução como um todo está especificada em tópico próprio do Estudo Técnico Preliminar.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1 Sustentabilidade:

4.1.1 O contratado deverá implementar e executar medidas eficazes para minimizar os impactos ambientais durante a execução do contrato. Essas medidas deverão incluir, entre outras práticas sustentáveis, a utilização de materiais reciclados ou de baixo impacto ambiental, a adoção de soluções de eficiência energética, a gestão adequada de resíduos e o uso racional de água.

4.2 Indicação de marcas ou modelos:

4.2.1 Conforme descrito no item 4.3.5 do ETP.

4.3 Exame de conformidade, prova de conceito e outros testes:

4.3.1 Não será exigido(a) exame de conformidade, prova de conceito ou outro(s) teste(s).

4.4 Vistoria:

4.4.1 Não será exigida a realização de vistoria prévia.

4.5 Subcontratação:

4.5.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.6 Garantia da contratação:

4.6.1 Será exigida a garantia da contratação prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor efetivo do contrato, podendo recair sobre qualquer das modalidades indicadas no §1º do referido art. 96.

4.6.1.1 A garantia na modalidade caução em dinheiro deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica a ser indicada pelo Contratante, com correção monetária.

4.6.1.2 Para garantia na modalidade títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia (art. 96, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

4.6.1.3 Para garantia na modalidade fiança bancária, esta deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil.

4.6.1.4 Na hipótese de opção pela modalidade caução em dinheiro, títulos da dívida pública ou fiança bancária, a prova da garantia, sob pena da caracterização de inadimplemento contratual, deverá ser apresentada no prazo de 30 (trinta) dias, após assinatura do contrato, admitindo-se, para a fiança bancária, que a comprovação seja feita no prazo máximo de 30 (trinta) dias daquela data.

4.6.1.5 A garantia na modalidade seguro garantia deverá ser prestada em até 30 (trinta) dias, contados da data da homologação da licitação e anteriormente à assinatura do contrato (art. 96, §3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

4.6.1.5.1 No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até a data de assinatura do contrato (art. 96, §3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

4.6.1.5.2 A modalidade seguro garantia somente será aceita se, observada a legislação que rege a matéria, contemplar o pagamento de:

a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas, inclusive débitos trabalhistas e previdenciários, multas, prejuízos e indenizações decorrentes de inadimplemento, independentemente de outras cominações legais;

b) obrigações de todo o período contratual, inclusive o cumprimento das obrigações trabalhistas nelas incluídas as verbas rescisórias devidas aos empregados da contratada vinculados à prestação de serviços, devendo ser renovada a cada prorrogação; e

c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada.

4.6.1.5.3 Na modalidade de seguro garantia, a apólice vigorará por 3 (três) meses após o término da vigência do contrato e continuará em vigor mesmo que a contratada não pague o prêmio nas datas convencionadas, devendo esta cláusula constar expressamente da apólice sob pena de não aceitação da garantia (art. 97, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

4.6.1.5.4 A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

4.6.1.5.5 Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no subitem 4.4.1.8 (art. 97, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

4.6.1.5.6 Caso se trate da modalidade seguro garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos da regulamentação da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, devendo esta cláusula constar expressamente da apólice sob pena de não aceitação da garantia.

4.6.1.6 No caso das modalidades seguro garantia ou fiança bancária, não será admitida a existência de cláusulas que restrinjam ou atenuem a responsabilidade do segurador ou fiador.

4.6.1.7 Caso utilizada outra modalidade de garantia diversa do seguro garantia, a sua liberação ou restituição somente ocorrerá após a fiel execução do contrato ou a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

4.6.1.8 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento do Contratante, a contratada ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o

adimplemento pelo Contratante.

4.6.1.9 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas, inclusive débitos trabalhistas e previdenciários, multas, prejuízos e indenizações decorrentes de inadimplemento, independentemente de outras cominações legais;
- b) obrigações de todo o período contratual, inclusive o cumprimento das obrigações trabalhistas nelas incluídas as verbas rescisórias devidas aos empregados da contratada vinculados à prestação de serviços, devendo ser renovada a cada prorrogação; e
- c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada.

4.6.1.10 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados para a contratação.

4.6.1.11 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, a contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no mesmo prazo estabelecido para comprovação da garantia originária.

4.6.1.12 O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

4.6.1.13 O emitente da garantia ofertada pela contratada deverá ser intimado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

4.6.1.14 A liberação ou restituição da garantia ocorrerá após a fiel execução do contrato e o recebimento definitivo da totalidade do objeto contratado, com a demonstração de cumprimento, pela contratada, das obrigações pactuadas.

4.6.1.15 O garantidor não é parte em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

4.6.1.16 A contratada autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.

4.6.1.17 Não havendo comprovação do pagamento dos débitos trabalhistas e previdenciários em até 30 (trinta) dias após o término do contrato, a garantia poderá ser utilizada para o pagamento diretamente pela Administração.

4.6.2 Além da exigência da garantia da contratação de que trata o subitem anterior, a Administração, para assegurar o efetivo cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias concernentes aos empregados da contratada, sem prejuízo de outras medidas com esse mesmo objetivo:

- a) condicionará o pagamento da contratada à comprovação de quitação das obrigações trabalhistas e previdenciárias vencidas relativas ao contrato;
- b) realizará o provisionamento de valores para garantir os pagamentos dos débitos trabalhistas e previdenciários relativos ao contrato, na forma da legislação específica.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1 Regime de execução:

5.1.1 A execução do objeto se dará da seguinte forma:

5.1.1.1 Início da execução do objeto: Pesquisa de Caracterização e Dimensionamento do Turismo Receptivo durante o Carnaval nos municípios de Salvador, Porto Seguro, Camaçari (Arembepe e Guarajuba), Mata de São João (Praia do Forte) e Lençóis, () a contar da data da assinatura do Contrato (x) da subscrição da Autorização de Prestação de Serviços – APS.

5.2 Local da prestação dos serviços:

5.1.1 a Pesquisa será realizada no(s) seguinte(s) local(is): Salvador, Porto Seguro, Mata de São João (Praia do Forte) e Camaçari (Arembepe e Guarajuba) e Lençóis.

5.3 Materiais a serem disponibilizados:

5.3.1 Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

A CONTRATADA deverá disponibilizar para uso nas atividades, no mínimo, todo o ferramental, sem nenhum tipo ônus extra durante a execução contratual para a CONTRATANTE, em ótimo estado, de ótima qualidade e quantidades suficientes à boa execução dos serviços.

5.3.1 Equipe a ser contratada:

EQUIPE DE COLETA DE CAMPO POR LOCALIDADE			
Localidade	Qnt. Pesquisadores	Qnt. Supervisores	Amostra
Salvador	12	06	950
Porto Seguro	08	04	500
Praia do Forte	06	03	400
Lençóis	06	03	400
Camaçari	06	03	400
Total	38	19	2.650

OUTRAS CONTRATAÇÕES	
Função	Quantidade
Pesquisadores de Desempenho dos MHs	03
Motoristas	02
Total	05

5.3.2 Remuneração da equipe:

A Contratada será responsável pelo recrutamento dos profissionais, especialistas e técnicos necessários para execução dos serviços, cabendo-lhe todos os pagamentos, inclusive dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, bem como despesas com, quando necessário, viagens para execução das atividades de responsabilidade da contratada, observando a legislação vigente sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o mesmo.

A contratada deverá ter como base as tabelas especificadas nos anexos deste Termo de Referência. Abaixo consta a proposta mínima da remuneração líquida da equipe por projeto que deverá ser acrescida dos auxílios alimentação e transporte:

Remuneração da Equipe de Campo:

Função	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total
Pesquisador de campo (06 horas diárias, durante 07 dias)	R\$ 1.625,00	19	R\$ 30.875,00
Pesquisador de campo bilíngue (06 horas diárias, durante 07 dias)	R\$ 1.875,00	19	R\$ 35.625,00
Pesquisador meios de hospedagem (06 horas diárias, durante 07 dias)	R\$ 1.625,00	03	R\$ 4.875,00
Supervisor (06 horas diárias, durante 07 dias)	R\$ 2.200,00	19	R\$ 41.800,00
Motorista (10 horas diárias, durante 06 dias)	R\$ 1.625,00	2	R\$ 3.250,00
TOTAL	-	62	R\$ 116.425,00

Ajuda de Custo da Equipe de Campo (Transporte + Alimentação):

Função	Valor unitário	Quantidade	Dias	Valor Total
Pesquisador	R\$ 25,00	41	07	R\$ 7.175,00
Supervisor	R\$ 25,00	19	07	R\$ 3.325,00
Motorista	R\$ 35,00	02	06	R\$ 420,00
TOTAL	-	62	-	R\$ 10.920,00

5.4 Locação de veículos e traslado da equipe:

A empresa contratada ficará responsável pela locação de veículos para traslado das equipes da SETUR que supervisionarão / fiscalizarão a pesquisa nas localidades de Salvador, Mata de São João e Camaçari.

Locação de 02 (dois) veículos de passageiros com ar-condicionado com capacidade para 05 ocupantes.

A Contratada também deverá arcar com as despesas com motorista, pedágio e combustível para os veículos alugados. Deverá também providenciar trânsito livre junto à Prefeitura de Salvador.

Os veículos e os motoristas deverão ficar à disposição dos colaboradores da SETUR.

Obs: Caso os veículos apresentem qualquer problema de funcionamento deverão ser substituídos imediatamente para que não haja prejuízo nos trabalhos a serem desenvolvidos.

5.5 Produção e fornecimento do fardamento e acessórios:

A Contratada deverá disponibilizar fardamento e acessórios para a equipe de coleta de dados, bem como para a equipe da Secretaria de Turismo que atuará na supervisão da pesquisa, de acordo com o quantitativo especificado. A composição do fardamento deverá atender minimamente as especificações abaixo:

Camisas Polo Manga Curta (100%algodão), com a modelagem reta em tecido piquet lisa, impressão silkado em 04 cores frente e costas em policromia; **(136 unidades)**

Bonés estilo americano em tecido brim grosso, fecho em presilha de metal, medidas (circunferência 52 x alt12), impresso frente e lados 04 cores silkado, com aba curva; **(68 unidades)**

Bolsas Carteiro em nylon ou lona com alça reforçada TAM. 40 x 30 cm com impressão a 04 cores silkado frente, com bolso externo traseiro com zíper e fechamento com zíper. Deve ser dimensionada prevendo que será utilizada para guarda de folhetaria, revistas e brindes; **(60 unidades)**

Crachá de identificação individual, em PVC, com cordão, conforme projeto e especificações elaboradas pela contratada e aprovadas previamente pela SETUR. Os crachás devem ser controlados na distribuição e no recolhimento; **(68 unidades)**

Capas de chuva com capuz, mangas compridas, fechamento frontal através de botões de pressão, em material plástico, na cor: transparente, tamanho único. **(68 unidades)**

Item	Quantidade por colaborador	Quantidade Total
Camisa Polo Manga Curta (PESQUISADOR) 41 - branca	02	82
Camisa Polo Manga Curta (SUPERVISOR) 19 - verde	02	38
Camisa Polo Manga Curta (COORDENADOR / SETUR) 06 – azul marinho	02	12
Camisa Polo Manga Curta (MOTORISTA) 02 - vermelha	02	04
TOTAL		136

Observações:

- O fardamento, assim como os acessórios deverão ser disponibilizados para a equipe antes do início das atividades, na data estabelecida para o treinamento dos pesquisadores e supervisores;
- O layout do fardamento e dos acessórios será fornecido pela SETUR.

5.4 Informações relevantes para o dimensionamento da proposta:

5.4.1 As informações relevantes para o dimensionamento da proposta constam deste Termo de Referência.

5.4.2 O licitante deverá anexar junto à sua proposta de preços declaração de elaboração independente de proposta e de inexistência de impedimento à participação no certame, conforme modelo integrante deste Termo de Referência.

5.5 Especificação da garantia técnica do serviço:

5.5.1 O prazo legal de garantia técnica será de **30 (trinta) dias**, tratando-se de prestação de serviço não durável, e de **90 (noventa) dias**, tratando-se de prestação de serviço durável (art. 26, incisos I e II do CDC).

5.5.2 O termo de garantia ou equivalente deve ser padronizado e esclarecer de maneira adequada e clara:

- a) em que consiste a garantia;

b) a forma, o prazo e o lugar em que pode ser executada;

c) os ônus a cargo do contratante da garantia.

5.5.3 O termo de que trata o subitem anterior deverá ser entregue pela contratada, devidamente preenchido, no ato do fornecimento do serviço, acompanhado de manual de instrução e, quando for o caso, do manual de instalação e uso do produto, em linguagem didática e com ilustrações (art. 50, parágrafo único do CDC).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e da Lei estadual nº 14.634, de 2023, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (art. 115, *caput*, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (art. 115, §5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

6.2.1 O impedimento a que se refere o subitem anterior, total ou parcial, da execução do contrato por fato ou ato de terceiro, deve ser reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, para esse fim, o uso de mensagem eletrônica por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([art. 117, caput, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

6.6 Compete ao(s) fiscal(is) do contrato ou ao(s) seu(s) substituto(s):

a) anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à sua execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

b) emitir notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção, quando identificar qualquer inexecução ou irregularidade;

c) emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexecução ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

d) informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

e) comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

f) fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

g) comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, data(s) do término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual;

h) acompanhar o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário; e

i) atuar tempestivamente na solução do problema, caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, reportando o fato ao gestor do contrato para que adote as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.6.1 Sem prejuízo das obrigações de que tratam os demais subitens deste item 6, o fiscal do contrato deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital e identificar possível razão que, nos termos dos §§4º e 5º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e art. 48 da Lei nº 14.634, de 2023, impeça a contratada de licitar e contratar.

6.6.1.1 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua intimação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua justificativa.

6.6.1.2 O prazo de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, **por até 5 (cinco) dias úteis**, a critério do Contratante.

6.6.1.3 Não havendo regularização ou não aceita a justificativa apresentada, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à apuração dos fatos nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

6.7 Compete ao gestor do contrato ou ao seu substituto:

a) acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

b) coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

c) acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

d) coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

e) emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo(s) fiscal(is) quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

f) adotar providências para a formalização de processo administrativo sancionatório para fins de aplicação de sanções.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO:

7.1 Avaliação da Execução:

7.1.1 A avaliação da execução do objeto será realizada antes do seu recebimento, na forma descrita no subitem 7.2 deste Termo de Referência.

7.2 Recebimento do Objeto:

Os resultados das pesquisas de caracterização, bem como de desempenho dos meios de hospedagem deverão ser apresentados na forma de relatórios, contendo textos explicativos, gráficos e tabelas que permitam a sua perfeita compreensão.

A entrada dos dados e a tabulação dos formulários contemplam as origens (países, estados e municípios) e os aspectos que sejam indicados para as variáveis pesquisadas, tanto as de questões fechadas como as que admitam respostas em aberto. As tabulações deverão contemplar os cruzamentos das diversas variáveis observadas, quando a amostra for suficiente, segundo a residência permanente dos entrevistados e também agregada por UF e países.

A formatação dos documentos deverá observar as seguintes características:

- Programa editor de texto, compatível com MS Word;
- Fonte: Arial;
- Título principal: ARIAL 12, caixa alta, negrito;
- Subtítulo: ARIAL 12, caixa alta e baixa, negrito;
- Texto: ARIAL 12, justificado;
- Páginas numeradas;
- Espaçamento simples entre linhas e um espaço entre parágrafos;
- Numeração dos itens > algarismos arábicos, negritos, separados por ponto (ex.: 1., 1.1, etc.);
- Tamanho do papel A4;
- Margens da página: superior/inferior – 2 cm. Esquerda – 3 cm, direita 2 cm e cabeçalho / rodapé – 1,6 cm;
- Sem recuo para indicar parágrafo, começando no início da margem esquerda.

Deverá ser entregue um relatório de resultados para cada localidade pesquisada, sendo 05 (cinco) no total.

Produtos a serem entregues:

- ü Relatório de Planejamento das pesquisas;
- ü Relatório de resultados das Pesquisas de Caracterização e Dimensionamento de Salvador;
- ü Relatório de resultados das Pesquisas de Caracterização e Dimensionamento de Porto Seguro;
- ü Relatório de resultados das Pesquisas de Caracterização e Dimensionamento de Camaçari;
- ü Relatório de resultados das Pesquisas de Caracterização e Dimensionamento de Mata de São João;
- ü Relatório de resultados das Pesquisas de Caracterização e Dimensionamento de Lençóis;
- ü Relatório de resultados da Pesquisa de Desempenho dos Meios de Hospedagem, contendo os resultados dos municípios pesquisados;
- ü Banco de dados da Pesquisa de Caracterização e Dimensionamento, em formato xlsx.

Prazos para entrega dos produtos:

- ü O Relatório de Planejamento deverá ser entregue em até 10 (dez) dias corridos antes do início da etapa de coleta da pesquisa.
- ü Os Relatórios de Resultados deverão ser entregues em até 10 (dez) dias corridos após o término da etapa de coleta da pesquisa.

7.2.1 Os produtos deverão ser entregues nos prazos estabelecidos acima, pelo(s) fiscal(is) do contrato, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo (art. 140, inciso I, “a” da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

7.2.2.1 A análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços referida no subitem anterior poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, circunstância que deverá ser registrada pelo(s) fiscal(is) em relatório(s) a ser encaminhado ao gestor do Contrato.

7.2.2.2 A contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou

materiais empregados (art. 119 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

7.2.2.3A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas durante a execução dos serviços.

7.2.2.5 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades. (art. 140, §1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

7.2.4 Os produtos serão recebidos definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos (art. 140, inciso I, "b" da Lei Federal nº 14.133, de 2021):

a) emissão de documento comprobatório da avaliação realizada pelo(s) fiscal(is) sobre o cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

b) análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicação das cláusulas contratuais correspondentes, solicitando à contratada por escrito, as respectivas correções;

c) emissão de termo detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços, com base nos relatórios elaborados e documentações apresentadas;

d) comunicação à contratada para emissão de nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s), com o valor exato dimensionado pela fiscalização;

e) enviada documentação correspondente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão; e

f) no caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a contratada deverá ser comunicada para emissão de nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) relativamente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento (art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

7.2.5 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s).

7.2.6 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do Contrato (art. 140, §2º da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

7.3 Liquidação:

7.3.1 Recebida(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s), a Administração, no **prazo de 10 (dez) dias úteis**, adotará, na forma desse subitem, as providências para fins de liquidação da despesa.

7.3.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) apresentado(s) pela contratada expressa(m) os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: a) o prazo de validade; b) a data da emissão; c) os dados do Contrato e do Contratante; d) o período respectivo de execução do Contrato; e) o valor a pagar; e f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.3.3 Havendo erro na apresentação da(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s), ou

circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus para o Contratante;

7.3.4A(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) deverá(ão) ser obrigatoriamente acompanhado(s) da comprovação da regularidade fiscal da contratada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação de habilitação fiscal, social e trabalhista, na forma exigida neste Termo de Referência;

7.4 Prazo para pagamento:

7.4.1 O pagamento será efetuado no **prazo de 10 (dez) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme subitem anterior.

7.4.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços - INPC do IBGE, *pro rata tempore*.

7.5 Forma de pagamento:

7.5.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária ou crédito em conta da contratada aberta em instituição financeira contratada pelo Estado da Bahia.

7.5.1.1 Optando a contratada por receber os créditos em instituição financeira diversa da indicada neste subitem anterior, deverá arcar com os custos de transferências bancárias, os quais serão deduzidos dos pagamentos devidos.

7.5.2 A(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) deverá(ao) atender as exigências legais pertinentes aos tributos e encargos relacionados com a obrigação, inclusive os destaques necessários às retenções tributárias previstas em lei, e, as situações específicas, à adoção da forma eletrônica.

7.5.3 Independentemente do percentual de tributo inserido na proposta de preço, serão retidos na fonte, por ocasião da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente, quando houver incidência tributária.

7.5.4 A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, estando o pagamento condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.5.5 Os pagamentos serão realizados de acordo com o seguinte cronograma físico e financeiro:

1. 25% do valor do contrato após a entrega do Relatório de Planejamento;
2. 75% do valor do contrato após a entrega dos Relatórios de Resultados das Pesquisas referentes às localidades Salvador, Porto Seguro, Praia do Forte, Lençóis e Camaçari.

O Relatório de Planejamento deverá ser entregue em até 10 (dez) dias corridos antes do início da etapa de coleta da pesquisa.

Os Relatórios de Resultados deverão ser entregues em até 10 (dez) dias corridos após o término da etapa de coleta da pesquisa.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇO:

8.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

8.1.1 O prestador de serviço será selecionado por meio de processo de:

- () Contratação direta
- (x) Licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento
- (x) menor preço () maior desconto.

8.2 Exigências de habilitação:

8.2.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2.1.1 Habilitação jurídica:

8.2.1.1.1 Para Pessoas Jurídicas:

- a) Empresário individual: inscrição no registro público de empresas mercantis;
- b) microempreendedor individual – MEI: certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- c) sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou sociedade identificada como empresa individual limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.
- d) sociedades simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores.
- e) empresa ou sociedade estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, observando-se a Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020, quando a atividade assim o exigir.
- f) filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.2.1.1.2 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.1.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do prestador de serviço, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do prestador de serviço, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

c.1) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

d) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

e) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

g) em se tratando de contratação direta, prova de regularidade com a Fazenda do Estado da Bahia, ou o compromisso de sua regularização e sua efetiva realização, como condição para celebração do contrato, nos termos do art. 65 da Lei estadual nº 14.634, de 2023.

8.2.1.2.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.2.1.2.2 O prestador de serviço enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.2.1.3 Habilitação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação ou da contratação direta, caso o documento não consigne prazo de validade;

b) Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante)

Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante)

b.1) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo, correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

b.1.1) Na hipótese de licitação por lotes, o patrimônio líquido exigível será calculado em função da soma de tantos quantos forem os lotes em que a interessada tenha apresentado as melhores ofertas.

b.2) O balanço patrimonial, a demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício, caso a pessoa jurídica tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos (art. 69, §6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

b.3) O balanço patrimonial e demonstrações contábeis podem ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

b.4) O licitante apresentará o balanço patrimonial e demonstração de resultado mediante, conforme o caso, publicação no Diário Oficial ou Jornal de Grande Circulação, cópia reprográfica das páginas do Livro Diário numeradas sequencialmente onde eles foram transcritos, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial; emissão extraída do Sistema Público de Escrituração Digital –SPED, contendo Recibo de Entrega do Livro, os Termos de Abertura, Encerramento e Autenticação.

b.5) O atendimento dos índices econômicos previstos neste subitem será atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor (art. 69, §1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

8.2.1.3.1 Na licitação por lotes, quando for atingido o limite da capacidade econômico-financeira do licitante, esta será declarada inabilitada para o(s) lote(s) subsequentes, observada a ordem sequencial dos lotes constante do instrumento convocatório, sendo vedada a escolha, pelo licitante, dos lotes para os quais deseja a habilitação.

8.2.1.4 Qualificação Técnica:

Experiência da Empresa:

- Comprovação da experiência mínima de **03 (três) anos** na prestação dos serviços, em períodos sucessivos ou não, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes;

- Comprovação da aptidão da empresa para o desempenho da atividade, pertinente e compatível com características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante apresentação de **03 (três) ou mais atestados de capacidade técnica**, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, referentes à:

- Experiência na realização de pesquisas socioeconômicas com uma amostra mínima de 500 observações;
- Experiência em levantamentos de campo, com aplicação de quantidade de formulários e abrangência territorial compatíveis com o objeto desta licitação. No mínimo 04 localidades pesquisadas, com quantidade média de formulários igual ou superior a 500 por localidade;
- Experiência na realização de Pesquisas na Área de Turismo.

Experiência da Equipe Técnica:

A equipe técnica para realização dos serviços objeto deste Termo de Referência deverá ser composta por pessoal técnico especializado e contar, no mínimo, com os seguintes profissionais: 02 Economistas, 01 Turismólogo, 01 Estatístico e 01 Especialista em Pesquisa em Turismo.

Será indispensável a inclusão na equipe, de profissionais com experiência comprovada nas seguintes funções e áreas de especialização:

FUNÇÃO	QTD.	EXPERIÊNCIA
Coordenador-geral de pesquisa	01	Experiência profissional comprovada na coordenação de equipes de trabalho de pesquisas socioeconômicas.

Coordenador de tabulação	01	Experiência profissional comprovada em tabulação de pesquisas e no uso de softwares especializados em processamento de dados de levantamentos socioeconômicos.
Especialista em pesquisa de turismo	01	Experiência profissional comprovada na aplicação e tabulação de pesquisas socioeconômicas e na área de turismo.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1 O valor estimado total da contratação é de R\$ 460.864,18 (quatrocentos e sessenta mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e dezoito centavos), conforme planilha de quantitativos e preços unitários e global() abaixo () em anexo, os quais correspondem ao critério máximo de aceitabilidade dos preços unitários e global .

1.1.

LOTE/ ITEM	Código SIMPAS	Unidade de Fornecimento (UF)	Quantitativo	Cronograma/prazo	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL	DEGRAU
1	01.57.00.00157734-4	Un	1	03 meses	R\$ 460.864,18	R\$ 460.864,18	
				VALOR ESTIMADO TOTAL:		R\$ 460.864,18	

9.2 A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e a sua alocação entre contratante e contratada, quando elaborada matriz de riscos.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1 As despesas para o pagamento da presente contratação correrão à conta de recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade FIPLAN	Função	Subfunção	Programa	P/A/OE
Região/planejamento	Natureza da despesa	Destinação do recurso	Tipo de recurso orçamentário	
9900	339039.000	1.500.0.100.000000.00.00.00	Ordinário	23.695.210.5483

10.1.1 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. ANEXOS E MODELOS DO TERMO DE REFERÊNCIA:

11.1 Vinculam-se a este Termo de Referência, independentemente de transcrição (art. 92, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 2021):

- a) Estudo Técnico Preliminar, quando cabível;
- b) Especificações da prestação do serviço, quando não descritas no próprio corpo deste Termo de Referência;

- c) Modelo de descrição da proposta de preço e de declaração de elaboração independente de proposta;
- d) Modelo de prova de capacidade operacional;
- e) Modelo de declaração de ciência das condições de realização do objeto da licitação/contratação direta.

ANEXOS

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO DIRETA

Modalidade de Licitação/contratação direta	Número
--	--------

() DECLARAÇÃO FIRMADA PELO PRÓPRIO LICITANTE DE CONHECIMENTO PRÉVIO DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DO SERVIÇO

Em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declaramos, para os fins do §2º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, termos conhecimento do local e das condições para a realização do serviço objeto da licitação.

Salvador ____ de _____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

() DECLARAÇÃO DE VISTORIA EXPEDIDA PELA ADMINISTRAÇÃO

Atesto que o preposto da _____ [indicar nome da Pessoa Jurídica licitante], CNPJ nº _____, Sr.(a) _____, CPF nº _____, interessado em participar da licitação, na modalidade _____, nº _____, vistoriou _____ (indicar a Unidade Administrativa vistoriada) e tomou ciência do estado das condições locais para o cumprimento das obrigações relativas ao objeto licitado.

Salvador ____ de _____ de 20__.

(assinatura, identificação do servidor público e respectivo cadastro)

() DECLARAÇÃO FIRMADA PELO PRÓPRIO LICITANTE DE CONHECIMENTO PLENO DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES DA CONTRATAÇÃO

Em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, optamos por dispensar a vistoria e declaramos, para os fins do §2º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, termos conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação objeto da licitação.

Salvador ____de ____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

Salvador-BA, 25 de novembro de 2024.

ANEXO
MODELO DE PROVA DE CAPACIDADE OPERACIONAL

COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE OPERACIONAL

Modalidade de Licitação/contratação direta	Número
--	--------

Declaramos, para fins de habilitação em processo licitatório/contratação direta, que a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ XXXXXXXXXXXXXXXX, com endereço na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, prestou serviço de xxxxxxxxxxxxxxxx, atendendo integralmente as especificações contratadas, inexistindo, até a presente data, registros negativos que comprometam a prestação.

Especificação	Quantitativo	Prazo de execução

Salvador ____de ____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

ANEXO
MODELO DE DESCRIÇÃO DE PROPOSTA E DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO
INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Modalidade de Licitação	Número
-------------------------	--------

LOTE /ITEM	DESCRIÇÃO			
VALOR TOTAL DO LOTE/ITEM (MENSAL)				R\$
VALOR TOTAL DO LOTE/ITEM (GLOBAL)				R\$
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA				() DIAS [≥60]

[Identificação completa do representante do licitante], como representante devidamente constituído de [Identificação completa do licitante], doravante denominado LICITANTE, para fins de participação no certame licitatório acima identificado, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentei, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não dela;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la.

Salvador, ____ de _____ de 20__.

 NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

Rodrigo da Cruz Lopes
 Assistente Orçamentário - SUINVEST
 Secretaria de Turismo do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo da Cruz Lopes, Assistente Orçamentário**, em 08/01/2025, às 15:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00105865324** e o código CRC **2E14AE91**.

Referência: Processo nº 032.2293.2024.0011381-75

SEI nº 00105865324